



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026**  
**SEI N.º 6.0.000000635-0 / 26.0.000000637-7**

**DOCUMENTOS DA FASE INTERNA**

**SUMÁRIO**

- 1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização ;
- 2) Estudo Técnico Preliminar ;
- 3) Termo de Referência ;
- 4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços ;
- 5) Indicação orçamentária ;
- 6) Parecer Jurídico ;
- 7) Decisão de mérito ;
- 8) Termo de Inexigibilidade.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

**1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização;**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE</b>	
ÓRGÃO/SEDE: Defensoria Pública do Estado do Paraná/ Sede Administrativa	
NOME DA(O) SOLICITANTE: Departamento de Infraestrutura e Materiais - DIM	MATRÍCULA:
EMAIL: dim@defensoria.pr.def.br	TELEFONE(S): (41) 3313-7304

<b>2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA</b>
<p>Dada a importância da temática socioambiental, é fundamental assegurar a correta destinação e implementar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pelas sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba/PR, bem como no Centro de Distribuição e Logística em Colombo/PR.</p> <p>É relevante ressaltar que o procedimento n.º 21.364.451-3, inicialmente instaurado para tratar desse assunto, será arquivado, tanto em decorrência da abertura do presente procedimento quanto dos trabalhos em curso da Comissão de Gestão Socioambiental da Defensoria (CGS), a qual está em processo de definição das diretrizes gerais da política socioambiental.</p>

<b>3. MOTIVAÇÃO</b>
<p>A DPE/PR precisa adotar medidas para incentivar a coleta seletiva dos resíduos gerados em suas sedes. Até o momento, nenhuma sede possui uma política de descarte adequada, e a falta de equipamentos para quantificação dificulta a mensuração precisa da quantidade de resíduos produzidos. Portanto, é essencial que essa política seja gerenciada e implementada em conjunto com a criação da Comissão de Gestão Socioambiental da Defensoria.</p>

<b>4. RESULTADOS ESPERADOS</b>
<p>Promoção da Preservação do Meio Ambiente; Garantir uma adequada destinação dos resíduos provenientes das sedes da DPE/PR por meio da implementação da coleta seletiva; Estímulo ao reuso e à reciclagem.</p>

<b>5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA</b>
CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: ( ) PRODUTO (x) SERVIÇO ( ) SERVIÇO COM PRODUTO
TIPO DE DEMANDA: ( ) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (x) OUTRAS



#### REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

Conforme a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Governo do Estado do Paraná, as soluções para a gestão de resíduos sólidos na Administração Pública devem seguir a seguinte ordem de prioridade:

- 1º Associações e Cooperativas de Recicláveis
- 2º Entidades sem fins lucrativos
- 3º Sociedades empresariais ou empresas unipessoais cuja finalidade social esteja diretamente relacionada com a industrialização ou comércio de materiais reciclados.

#### METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

No momento, não é possível quantificar a quantidade de resíduos provenientes das sedes, pois a Defensoria não possui os equipamentos necessários para essa medição. Dessa forma será habilitada as associações cooperativas que forem classificadas além da formação de cadastro de reserva para as habilitadas remanescentes em ordem de sorteio e de acordo com a Lei 14.133/21.

#### LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2024 - ARQUIVO NACIONAL - RIO DE JANEIRO

[https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/canais\\_atendimento/imprensa/copy\\_of\\_noticias/chamamento-publico-2013-coleta-seletiva-solidaria-edital-01-2024](https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/canais_atendimento/imprensa/copy_of_noticias/chamamento-publico-2013-coleta-seletiva-solidaria-edital-01-2024)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2023 - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

<https://campolargo.atende.net/cidadao/noticia/campo-largo-abre-chamamento-publico-para-selecao-de-assocacoes-e-cooperativas-de-catadores-de-materiais-reciclaveis>

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2024 - PREFEITURA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/edital-de-chamamento-publico-n-001-2024-processo-seletivo-para-colaboracao-de-entidades-que-realize-a-coleta-seletiva-e-ou-trabalhe-com-os-materiais-reciclaveis/>

DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO

<https://defensoria.rj.def.br/noticia/detalhes/12898-DPRJ-e-MPRJ-assinam-convenio-para-coleta-seletiva-de-reciclaveis>

#### RELAÇÃO DE ANEXOS:

Protocolo 21.364.451-3, o qual será arquivado - Chamamento Público para Curitiba.

<https://drive.google.com/file/d/1LAI9ZtkjtC6OWPq9MT0N2qdfgE3cFZbR/view?usp=sharing>

Cartilha Recicla Paraná - Gestão de Resíduos Sólidos na Administração Pública - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável - Governo do Paraná.

<https://drive.google.com/file/d/1wFiBMrthwy6-4RJ9G8PCAIfYPoZtelv2/view?usp=sharing>

**6. DETALHAMENTO DO OBJETO\***

ESPECIFICAÇÃO:	QTD/ANUAL:	VALOR ESTIMADO (unidade) (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
Seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis por 12 meses para Curitiba e Colombo - Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes	-	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ -</b>

Curitiba, 03 de junho de 2024

**TAMIRIS DUTRA FUHR**  
Analista da Defensoria Pública  
Departamento de Infraestrutura e Materiais



ePROCOLO



Documento: **DFD014DIM**SolucoesparaColetaSeletiva.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Tamiris Dutra Fuhr** em 03/06/2024 14:30.

Inserido ao protocolo **22.253.052-0** por: **Tamiris Dutra Fuhr** em: 03/06/2024 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a3f74c6cefd3e8649cad949464eba89e**.



## DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 22.253.052-0.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Para: Comitê de Contratações - CCONTRAT.

**Assunto: Soluções para coleta seletiva nas sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).**

**Sr. Presidente,**

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM), em que se apresenta como problema-chave a necessidade de assegurar a correta destinação e implementar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pelas sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) em Curitiba/PR, bem como no Centro de Distribuição e Logística em Colombo/PR.
2. Informa-se que o objeto já faz parte do Plano Anual de Contratações de 2024, sob o registro n.º 054/2024.
3. Encaminham-se, assim, os autos para análise do Comitê de Contratações, conforme art. 9º da Resolução DPG n.º 375/2023.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH  
Coordenador-Geral de Administração



ePROTOCOLO



Documento: **22.253.0520DIMCONTRATContratacao.Credenciamento.Solucoesparacoletaseletiva..pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 13/06/2024 16:09.

Inserido ao protocolo **22.253.052-0** por: **Diogo Maoski** em: 12/06/2024 15:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**48543ce2afcc2c8f5970b3f88661d8ed**.



**Protocolo n.º 22.253.052-0**

## **DESPACHO**

O presente procedimento foi instaurado pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais – DIM, através do Documento de Formalização de Demanda (DFD), cujo objeto trata do credenciamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, por 12 meses, para a realização da coleta seletiva dos resíduos produzidos pelas sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em Curitiba e no Centro de Distribuição e Logística da DPR-PR, em Colombo (mov. 2).

Ao mov. 3 a Coordenadoria-Geral de Administração informou que o objeto da já faz parte do Plano de Contratações Anual de 2024, sob o registro nº 054/2024.

O procedimento foi encaminhado ao Comitê de Contratações, para análise, em 14/06/2024.

### **É, em síntese, o relatório.**

Primeiramente importa esclarecer que o Comitê de Contratações analisou a presente demanda durante a 1ª Reunião Ordinária de 2024 (realizada em 01 e 02 de fevereiro de 2024), dentro do passivo de contratações dos anos anteriores oportunidade em que foi decidido que a demanda deveria ser recomeçada à luz da Lei Federal nº 14.133/21, conforme consta no Anexo II da ata da citada reunião.

Na referida reunião, os/as membros/as do Comitê entenderam que a contratação se justifica em razão da implementação da Política de Gestão Socioambiental da DPE-PR, instituída pela Resolução DPG nº 114/2023, conforme o disposto no art. 4º, I da Resolução.

Pelas razões acima dispostas, a contratação foi autorizada e a presente demanda foi **incluída no Plano de Contratações Anual de 2024** (homologado pelo DPG em 17/04/2024) e registrada **sob n.º 054/2024**, como credenciamento; tendo como órgão demandante a Defensoria Pública-Geral e órgão supridor, o Departamento de Infraestrutura e Materiais. A data previamente determinada para a apresentação do Estudo Técnico Preliminar foi **05/06/2024**. A data determinada para a aprovação do Termo de Referência foi **16/07/2024**. A data para a conclusão da contratação foi estipulada para **26/09/2024**.



Comitê de Contratações da Defensoria Pública do Estado do Paraná

Desta forma, em cumprimento à decisão do Comitê de Contratações, no dia 03/06/2024, houve a instauração do presente procedimento.

Diante do exposto, nos termos do art. 9º da Res. DPG n.º 375/2023, **declaro autuado o presente procedimento;**

1. Conforme disposição do art. 6º, inciso III, da Res. DPG n.º 375/2023, encaminhe-se a demanda aprovada à Coordenadoria-Geral de Administração para estabelecimento do rito ordinário da contratação;

2. Após, encaminhem-se os autos ao respectivo Órgão Técnico – Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) - para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme disposições do art. 12 e seguintes da Resolução DPG n.º 375/2023. Na sequência, sigam os autos para elaboração/aprovação do Termo de Referência, respeitando-se os prazos determinados no PCA 2024.

Curitiba, datado digitalmente.

**PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS**  
Presidente do Comitê



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## **2) Estudo Técnico Preliminar ;**

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## ***SOLUÇÕES PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA NAS UNIDADES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA***

**PROCESSO SEI nº 24.0.000000872-5**

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DIRETRIZES GERAIS	3
3. INFORMAÇÕES BÁSICAS	3
4. ÁREA REQUISITANTE	3
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	3
6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	5
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO	7
9. IMPACTOS AMBIENTAIS	11
10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	12
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	14
12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	23
13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS	23
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	24
15. MAPA DE RISCOS	25
16. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS	27
17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR	27
18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	30
19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	30
20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	31

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação de solução de coleta seletiva solidária para as unidades de uso exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), em Curitiba e Região Metropolitana.

## **2. DIRETRIZES GERAIS**

2.1. O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023.

2.2. Não há necessidade de restringir o acesso ao documento ou classificá-lo nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.3. A Defensoria Pública, até hoje, não manteve nenhum tipo de serviço de coleta seletiva para quaisquer de suas unidades.

## **3. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

3.1. A pessoa responsável pela elaboração deste ETP é o servidor público Diogo Bonin Maoski, assessorado pelas informações e orientações trazidas pelo Comitê de Sustentabilidade da Defensoria Pública e os órgãos que o compõem.

3.2. A categoria do objeto do presente ETP é contratação de serviços comuns.

## **4. ÁREA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação foi requisitada pelo extinto Departamento de Infraestrutura e Materiais, atualmente, Diretoria de Operações.

## **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

5.1. A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

### **5.1.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

A Defensoria Pública do Estado do Paraná está instalada em 27 (vinte e sete) municípios, abrangendo todas as regiões do Estado. Em nenhuma de suas unidades de uso exclusivo há, atualmente, um programa de coleta seletiva.

Nesse sentido, considera-se que a implementação de um programa de coleta seletiva solidária é um dos pilares para a construção de uma gestão ambientalmente responsável e para a promoção de uma cultura de sustentabilidade institucional. Por meio da coleta seletiva solidária é possível realizar o correto direcionamento de materiais recicláveis, evitando o acúmulo em aterros sanitários, a contaminação do solo e da água, e a emissão de gases de efeito estufa.

A opção pela coleta seletiva solidária permite, ainda, que parcela significativa dos resíduos sólidos gerados pela Defensoria Pública possam ser coletados, transportados e processados por associações e cooperativas de catadores, ampliando a geração e distribuição de renda, ao passo em que desafoga o sistema público de coleta seletiva.

Além disso, um programa de coleta seletiva solidária permite promover a educação ambiental entre os servidores, colaboradores e a comunidade, aumentando a conscientização sobre a importância da reciclagem e da sustentabilidade. Enquanto instituição pública, é fundamental que a Defensoria Pública seja vetor de condutas e práticas como essa, a fim de fomentar e incentivar a prática por meio do exemplo.

#### 5.1.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

Atualmente, a DPE/PR dispõe de 18 (dezoito) unidades de uso exclusivo em todo o Estado. Dessas, 03 (três), localizadas em Curitiba, acumulam mais de 50% (cinquenta por cento) de todo o público interno. Além, em Colombo, município da Região Metropolitana da Capital, está localizado o Centro de Distribuição e Logística (CDL) da instituição. Nesse espaço, encontram-se diversos materiais recicláveis advindos de todas as unidades e que aguardam destinação ambientalmente correta.

Dessa maneira, esse ETP se restringirá, enquanto projeto-piloto da DPE/PR, nas unidades de uso exclusivo da Defensoria Pública em Curitiba e Região Metropolitana. Essa delimitação visa promover uma primeira etapa de adequação institucional, focada nos locais que mais produzem materiais passíveis de reciclagem e próximos de todos os setores administrativos que podem dar suporte a essa implementação.

Com o fortalecimento e experiência obtida nessa primeira etapa, o objetivo seguinte será replicar o modelo, com os possíveis aperfeiçoamentos identificados, nas demais unidades de uso exclusivo da DPE/PR.

## **6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação está prevista no PCA 2024 sob o n° 054/2024.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

### **7.1.1. REQUISITOS LEGAIS**

- a) Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;
- b) Decreto Federal n.º 11.414, de 13 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Diogo de Sant’Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis;
- c) Decreto Federal n.º 11.300, de 21 de dezembro de 2022, que institui o sistema de logística reversa de embalagens de vidro;
- d) Decreto Federal n.º 11.043, de 13 de abril de 2022, que aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- e) Decreto Federal n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei Federal n.º 12.305/2010;
- f) Decreto Federal n.º 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico;
- g) Norma Regulamentadora n.º 06, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos para aprovação, comercialização, fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

- h) Norma Regulamentadora n.º 38, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- i) Resolução CONAMA n.º 275, de 25 de abril de 2001, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos;
- j) Lei Estadual n.º 20.607, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;
- k) Lei Estadual n.º 12.493, de 22 de janeiro de 1999, que estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná;
- l) Lei Municipal de Curitiba n.º 15.852, de 1º de julho de 2021, que dispõe sobre a política municipal de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente e dá outras providências;
- m) Lei Municipal de Curitiba n.º 7.833, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos sólidos no município de Curitiba.
- n) Decreto Municipal de Curitiba n.º 1.753, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos no município de Curitiba;
- o) Decreto Municipal de Curitiba n.º 983, de 26 de outubro de 2004, que regulamenta os artigos 12, 21 e 22 da Lei Municipal n.º 7.833/91.

#### 7.1.2. REQUISITOS DE NEGÓCIOS

- a) Ser uma cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis devidamente registrada para essa finalidade;
- b) Ser entidade sem fins lucrativos, devidamente registrada para a finalidade de coleta seletiva;
- c) Dispor de autorização e alvarás de funcionamento, de acordo com a natureza jurídica da organização selecionada;
- d) Cadastramento no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR;

- e) Dispor de pessoal capacitado para a coleta, transporte, triagem e destinação dos resíduos, de acordo com a legislação vigente;
- f) Dispor de pessoal para conscientizar e capacitar os agentes públicos da Defensoria Pública na correta separação dos resíduos gerados em cada unidade participante da coleta seletiva;
- g) Disponibilizar e exigir que os associados e cooperados envolvidos na coleta de resíduos utilizem os devidos equipamentos de proteção individual, de acordo com as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- h) Possuir licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, de acordo com o tipo de resíduo coletado e manuseado;
- i) Dispor de veículo e equipamentos necessários para o transporte dos resíduos sólidos coletados;
- j) Dispor dos equipamentos necessários para o manejo dos resíduos durante todas as etapas entre a coleta e a sua destinação final;
- k) Apresentar relatório de resíduos sólidos coletados e processados por unidade geradora;
- l) Apresentar relatório de distribuição do lucro entre os associados e cooperados, a partir dos serviços de coleta, manuseio e destinação dos resíduos coletados.

## **8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Com base nos requisitos da contratação, foram observadas as possíveis soluções:

### **8.1.EXECUÇÃO DIRETA**

A execução direta ocorre quando a Administração Pública realiza o serviço ou entrega o objeto utilizando seus próprios recursos, sem a necessidade de contratar terceiros. Para que essa modalidade seja viável, a Administração deve dispor de toda a infraestrutura necessária, incluindo veículos, pessoal qualificado, expertise técnica e insumos suficientes para a execução completa do serviço.

No caso da DPE/PR, para a execução direta, seria preciso dispor de equipe, veículos e materiais específicos para a execução do serviço de separação, triagem,

acondicionamento e transporte para a destinação correta de cada grupo de materiais recicláveis descartados nas unidades da Instituição.

## 8.2. COLETA SELETIVA REALIZADA PELA REDE MUNICIPAL

A coleta seletiva municipal, conforme o Decreto Municipal n.º 983/2004, destina-se principalmente aos resíduos sólidos domiciliares, serviço do qual as unidades da Defensoria Pública são atualmente beneficiárias. No entanto, a gestão eficaz dos resíduos sólidos produzidos pela DPE/PR é dificultada pela ausência de relatórios detalhados sobre a geração e destinação dos materiais recicláveis por tipo. Sem o conhecimento preciso do volume e da pesagem desses materiais, a manutenção da coleta seletiva pública é considerada adequada para unidades menores, como a sede de São José dos Pinhais - que, apesar de ser de uso exclusivo da DPE/PR e localizada na RMC, não será escopo deste ETP. Para as unidades maiores, que podem se aproximar dos critérios de grandes geradores, recomenda-se a contratação de uma solução que forneça informações mais completas sobre os resíduos produzidos em cada localidade.

## 8.3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRIVADAS

Para atender à demanda de coleta de resíduos sólidos, uma alternativa seria contratar uma empresa privada especializada. Embora Curitiba possua diversas empresas nesse ramo que poderiam ser consideradas, essa opção geralmente atende melhor empresas com grande volume de resíduos ou resíduos que exigem um processamento e destinação final logisticamente mais complexos. Assim, considera-se que essa alternativa excede as necessidades da instituição.

## 8.4. CONTRATAÇÃO COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

A coleta seletiva solidária configura-se como um modelo de gestão de resíduos sólidos que vai além da mera triagem de materiais passíveis de reciclagem. Seu objetivo central consiste em promover a inclusão social e o desenvolvimento econômico dos catadores de materiais recicláveis, organizados em cooperativas e associações, reconhecendo seu papel fundamental na cadeia da reciclagem.

Em contraste com a coleta convencional de recicláveis, que muitas vezes beneficia empresas privadas de reciclagem, quando não realizada pela rede municipal, a coleta seletiva solidária estabelece um fluxo dos materiais recicláveis para as organizações de catadores. Essa priorização não apenas garante a destinação ambientalmente adequada

dos resíduos, mas também proporciona aos catadores uma fonte de renda mais estável e justa, elevando sua dignidade e segurança financeira. Adicionalmente, essa abordagem contribui para a melhoria das condições de trabalho desses profissionais, frequentemente expostos a riscos e marginalização.

A implementação da coleta seletiva solidária possui um impacto multifacetado. No âmbito social, ela impulsiona a inclusão de uma parcela da população historicamente vulnerável, fortalece o tecido social das comunidades onde as cooperativas e associações atuam e promove a capacitação e a organização dos catadores. Economicamente, injeta recursos nas economias locais, estimula a criação de empregos verdes e valoriza o trabalho dos catadores como serviço essencial para a sustentabilidade. Do ponto de vista ambiental, a coleta seletiva solidária maximiza os benefícios da reciclagem, como a redução do volume de resíduos destinados a aterros sanitários, a conservação de recursos naturais através da diminuição da extração de matérias-primas e a economia de energia nos processos produtivos.

Portanto, a coleta seletiva solidária representa uma estratégia abrangente que harmoniza os imperativos da preservação ambiental com a urgência da justiça social. Ao reconhecer e valorizar o trabalho essencial dos catadores, ela busca construir um sistema de reciclagem mais equitativo, eficiente e verdadeiramente sustentável, onde os benefícios da gestão de resíduos são compartilhados por toda a sociedade.

Para tanto, verificou-se que em Curitiba há um amplo atendimento de associações e cooperativas habilitadas nos programas SINIR e/ou Ecocidadão, passíveis de contratação para a coleta, processamento e destinação final de resíduos. Ao todo, mapeou-se 47 (quarenta e sete) organizações, conforme tabela no Apêndice A. Em Colombo, verificou-se o cadastramento de 3 (três) cooperativas ou associações passíveis de realizar a coleta dos materiais alocados no CDL da DPE/PR, conforme Apêndice B.

Diante das perspectivas e objetivos dos programas de coleta seletiva solidária, entende-se que o credenciamento de cooperativas e associações seja o modelo mais adequado de contratação, nos termos do inciso IV do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Isso porque, ao passo que o credenciamento simplifica o processo de seleção, de modo a facilitar a participação dessas organizações, também permite criar uma regra de rotatividade, estendendo os benefícios do programa de coleta seletiva cidadã da Defensoria Pública a um número maior de cooperativas e associações.

Sobre o assunto credenciamento, assim leciona Jacoby Fernandes<sup>1</sup>:

“São serviços ou fornecimentos em que as diferenças pessoais do selecionado têm pouca relevância para o interesse público, dado os níveis técnicos da atividade, já bastante regulamentada ou de fácil verificação.”

Esse é exatamente o cenário para o processamento de resíduos sólidos por parte de cooperativas e associações que atuam na cadeia de reciclagem. A vasta regulamentação, aliada à exigência de cadastramento prévio no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, cria um ambiente de amplo controle e padronização das atividades. Além disso, todas as atividades da cadeia de reciclagem são verificáveis por meio do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.

---

<sup>1</sup> JACOBY FERNANDES, Ana Luiza; JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses; JACOBY FERNANDES, Murilo. *Contratação Direta sem Licitação na Nova Lei de Licitações: Lei nº 14.133/2021*. 11. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021.

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A coleta seletiva solidária, em sua essência, é uma prática com impactos ambientais predominantemente positivos. No entanto, é importante analisar o ciclo completo e identificar possíveis impactos negativos que podem surgir de sua implementação e operação, para que possam ser mitigados.

Dentre os possíveis impactos ambientais positivos, pode-se citar:

- Redução do volume de resíduos em aterros sanitários: Ao desviar materiais recicláveis dos aterros, a coleta seletiva solidária prolonga a vida útil desses espaços, diminui a necessidade de novas áreas para disposição final e reduz os problemas associados, como a geração de chorume e gases de efeito estufa.
- Conservação de recursos naturais: A reciclagem dos materiais coletados diminui a demanda por matérias-primas virgens, como minérios, petróleo, celulose e bauxita. Isso preserva os recursos naturais, evita a degradação de ecossistemas associada à sua extração e reduz o consumo de energia e água nos processos produtivos.
- Economia de energia: A produção de novos materiais a partir de reciclados geralmente consome menos energia do que a produção a partir de matérias-primas virgens. Isso contribui para a redução da emissão de gases de efeito estufa associados à geração de energia.
- Diminuição da poluição: A reciclagem pode reduzir a poluição do ar e da água associada aos processos industriais de produção de materiais a partir de fontes primárias.
- Redução da poluição visual e olfativa: Uma gestão eficiente dos resíduos, incluindo a coleta seletiva, contribui para cidades mais limpas e com menos problemas de acúmulo de lixo, odores desagradáveis e proliferação de vetores de doenças.

Ainda assim, é possível que a coleta seletiva possa apresentar impactos negativos, tais como:

- Emissões de Gases de Efeito Estufa no Transporte: A coleta e o transporte dos materiais recicláveis até os centros de triagem podem gerar emissões de gases de efeito estufa, dependendo da frota utilizada e das distâncias percorridas. Forma de mitigação: Utilizar veículos eficientes em termos de consumo de combustível, otimizar rotas de coleta, incentivar o uso de veículos elétricos ou movidos a biocombustíveis e promover a descentralização dos centros de triagem.
- Consumo de Energia e Água nos Centros de Triagem: Os processos de triagem, limpeza (em alguns casos) e prensagem dos materiais podem consumir energia elétrica e água. Forma de mitigação: Implementar práticas de eficiência energética nos centros de triagem, como o uso de iluminação LED e equipamentos eficientes, além de adotar o uso consciente da água e, se possível, sistemas de reuso.
- Geração de Resíduos da Triagem: Nem todos os materiais que chegam aos centros de triagem são recicláveis. A separação gera um volume de rejeitos que precisa ser adequadamente descartado. Forma de mitigação: Melhorar a educação dos agentes públicos da Defensoria Pública para reduzir a contaminação dos materiais recicláveis, buscar alternativas para o aproveitamento dos rejeitos (quando possível) e garantir a destinação final adequada em aterros sanitários licenciados.
- Contaminação por Resíduos Perigosos: Se os agentes públicos da Defensoria Pública não separarem corretamente os resíduos perigosos (pilhas, baterias, lâmpadas, eletrônicos), estes podem contaminar os materiais recicláveis e o ambiente durante a coleta e triagem. Forma de mitigação: Implementar campanhas de educação e pontos de coleta específicos para resíduos perigosos, garantindo seu fluxo separado e tratamento adequado.

## **10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A quantificação dos serviços a serem prestados deve considerar os locais de coleta, a frequência, o volume e as características dos resíduos sólidos gerados em cada unidade.

Dessa maneira, retoma-se que o presente ETP visa solucionar a coleta seletiva solidária nas unidades de uso e gerenciamento exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Curitiba e Região Metropolitana. Além disso, deve-se desconsiderar as unidades de baixa produção de resíduos, de forma que serão atendidas, nesse ETP, as seguintes unidades:

Tabela 1 - Informações das unidades da DPE geradoras de materiais recicláveis e contempladas na Contratação n.º 054/2024.

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>POPULAÇÃO INTERNA</b>	<b>TIPO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>
Atendimento Central.	Rua José Bonifácio, 66, Centro, Curitiba.	~260 pessoas	Material de escritório, embalagens plásticas e de metal.
Administração Central.	Rua Mateus Leme, 1.908, Centro Cívico, Curitiba.	~160 pessoas	
Núcleos Especializados.	Rua Benajmin Lins, 779, Batel, Curitiba.	~100 pessoas	
Centro de Distribuição e Logística.	Av. São Gabriel, 433/481, Roça Grande, Colombo.	-	Sucata, eletroeletrônicos, material de escritório, papelão, cabeamento eletrológico, embalagens plásticas e de metal.

Em relação ao volume gerado em cada unidade, como abordado anteriormente, a DPE/PR não dispõe de histórico de consumo que possa lastrear a presente análise. Em contato com cooperativas locais, recomendou-se, nesse caso, indicar a população total de cada unidade e o tipo de resíduos gerados. Assegurou-se que, com essas informações, as cooperativas e associações, com base na experiência própria, já são capazes de estimar o volume aproximado, para fins de dimensionamento dos serviços e análise de interesse em participar do programa de coleta seletiva cidadã. Além disso, as cooperativas indicaram que a periodicidade da coleta poderá ser de uma vez a cada 15 (quinze) dias a 2 (duas) vezes por semana, a depender dos hábitos de consumo da população de cada unidade e da capacidade de retenção dos resíduos sólidos.

Em relação ao Centro de Distribuição e Logística (CDL), a análise é diferente. Trata-se de um armazém que já dispõe de um grande volume de materiais recicláveis advindos de várias unidades da DPE/PR. Dessa maneira, verifica-se que haverá uma grande demanda inicial e, após, o volume tenderá a ser significativamente menor. Dessa maneira, para melhor dimensionamento do passivo atual, apresenta-se o Apêndice C, com a foto dos materiais passíveis de coleta.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Definido o modelo de contratação, os objetos e os parâmetros principais para a prestação dos serviços, apresenta-se, nesta seção, o valor proposto para a remuneração dos serviços.

De início, é necessário informar que, em regra, as contratações diretas para a seleção de cooperativas e associações de catadores e catadoras de lixo não costumam remunerar os serviços prestados. Sob esse prisma, o bônus às contratadas passa a ser a receita auferida com a destinação dos materiais coletados.

Conquanto este seja o cenário mais comumente visto em pesquisa realizada em outras contratações, trata-se, ainda, de um serviço prestado por grupo econômico específico e, como já abordado quando da decisão pela coleta seletiva solidária, bastante fragilizado. Por outro lado, verifica-se que as empresas privadas, que também se beneficiam da receita gerada pelo lixo recolhido, são remuneradas pelo serviço de coleta.

Nesse sentido, a legislação vigente dispõe amplamente sobre a importância na valorização da cadeia de reciclagem e a necessidade de fortalecimento das cooperativas e associações de catadores e catadoras. Dentre outros, veja-se:

### 11.1. Lei Federal n.º 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

(...)

IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Art. 15. A União elaborará, sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, com vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, a ser atualizado a cada 4 (quatro) anos, tendo como conteúdo mínimo:

(...)

V - metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Art. 17. O plano estadual de resíduos sólidos será elaborado para vigência por prazo indeterminado, abrangendo todo o território do Estado, com horizonte de atuação de 20 (vinte) anos e revisões a cada 4 (quatro) anos, e tendo como conteúdo mínimo:

(...)

V - metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

### 11.2. Decreto Federal n.º 11.414/2023, que institui o Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial

para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis:

Art. 1º Fica instituído o Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular, com a finalidade de integrar e de articular as ações, os projetos e os programas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal voltados à promoção e à defesa dos direitos humanos das catadoras e dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, por meio:

I - do fortalecimento de suas associações, cooperativas e outras formas de organização popular;

II - da melhoria das condições de trabalho;

III - do fomento ao financiamento público;

IV - da inclusão socioeconômica; e

V - da expansão:

a) da coleta seletiva de resíduos sólidos;

b) da coleta seletiva solidária;

c) da reutilização;

d) da reciclagem;

e) da logística reversa; e

f) da educação ambiental.

Art. 3º São objetivos do Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular:

I - promover o reconhecimento das catadoras e dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis como protagonistas no processo de reciclagem;

**II - incentivar a contratação remunerada de cooperativas, associações e outras formas de organização popular de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis pelos serviços públicos, municipais, distritais e consorciados, de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; (grifo nosso)**

Os recortes acima exemplificam como a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que orienta todas as demais legislações vigentes sobre o assunto, e o Programa Diogo de Sant'Ana, especificamente, e mais contemporâneo, apontam para um fortalecimento da atividade realizada por catadores e catadoras de materiais recicláveis.

Dessa maneira, propõe-se que a etapa de coleta de transporte dos materiais recicláveis entre as unidades geradoras e o centro de triagem de cada cooperativa ou associação seja remunerada. Além disso, para que a coleta, e todas as atividades seguintes, tenham efetividade, entende-se necessário que cada cooperativa ou associação faça uma capacitação em cada unidade geradora, com, ao menos, uma hora de duração a cada semestre, para sensibilizar sobre a importância da reciclagem e orientar sobre a melhor forma de realizar o descarte dos materiais.

Sob esse prisma, é apresentada a metodologia para a composição do valor fixo mensal de remuneração das cooperativas e associações credenciadas. Antecipa-se que são previstos dois lotes, sendo um para atendimento das unidades de Curitiba e outro para o CDL, localizado em Colombo, de forma que a composição da remuneração pelos serviços será diferente para cada caso.

Inicia-se com a composição do valor de capacitação semestral, que deverá ser realizada nas três principais sedes da DPE/PR, em Curitiba:

Tabela 2 - Composição da remuneração para a capacitação do público interno, para atendimento das unidades de Curitiba.

UNIDADE	CAPACITAÇÃO POR SEMESTRE	VALOR DA CAPACITAÇÃO	TOTAL POR SEMESTRE
Atendimento Central	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Administração Central	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Núcleos Especializados	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TOTAL POR SEMESTRE			R\$ 300,00
<b>TOTAL POR MÊS</b>			<b>R\$ 50,00</b>

Em relação às despesas para a coleta e transporte do material coletado em cada unidade geradora e o centro de triagem, levou-se em consideração dois fatores principais: (i) combustível e (ii) mão de obra. Em relação às despesas com combustível, valeu-se da distância média aferida entre as cooperativas e associações mapeadas no Apêndice A e a distância entre as unidades da DPE/PR em Curitiba, totalizando um percurso de 25,5 (vinte e cinco vírgula cinco) quilômetros. Em sequência, verificou-se, conforme relatório expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP)<sup>2</sup>, o valor de revenda do litro de etanol hidratado, gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel e óleo diesel S10, resultando em um valor médio de R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos)<sup>3</sup>.

Para Curitiba, portanto, apresenta-se o valor para despesas mensais com combustível, com base nas premissas acima:

Tabela 3 - Composição da remuneração para despesas com combustível, para atendimento das unidades de Curitiba.

DADOS	MEDIDA	QTD
Distância do itinerário médio [a]	Quilometragem	25,5

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

<sup>3</sup> Semana de referência: 27/04/2025 a 03/05/2025.

Consumo de combustível [b]	Km/L <sup>4</sup>	5
Frequência do itinerário de coleta [c]	Semanal	1
Valor médio do combustível [d]	L	R\$ 6,27
Despesa de combustível por itinerário [e] = (a/b*c*d)	R\$	R\$ 31,97
Despesa de combustível semestral (26 semanas) [f] = (e*26)	R\$	R\$ 831,40
<b>Despesa de combustível mensal [g] = (f/6)</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 138,56</b>

Em relação às despesas com mão de obra, partiu-se do valor do salário mínimo do Estado do Paraná, fixado em R\$ 2.123,42 (dois mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos). Após, acresceu-se o percentual máximo de encargos sociais previstos no art. 3º, I, a) do Anexo VIII da Resolução DPG n.º 375/2023, no valor de 71,29%. Por conseguinte, partindo-se de uma jornada mensal de 192 horas trabalhadas<sup>5</sup>, chegou-se ao valor da hora de R\$ 18,94 (dezoito reais e noventa e quatro centavos). Estimou-se, por fim, dois profissionais para cada roteiro, com um tempo total médio de deslocamento e serviço de coleta para todas as unidades e retorno ao centro de triagem estimado em 3 (três) horas. O quantitativo de profissionais e o tempo foram estimados com base na experiência das cooperativas e associações, bem como nos tempos de deslocamentos estimados em Curitiba. O cálculo dessa despesa é apresentado na tabela abaixo:

Tabela 4 - Composição da remuneração para despesas com mão de obra, para as unidades de Curitiba.

DADOS	MEDIDA	QTD
Salário mínimo estadual [a]	R\$	R\$ 2.123,42
Encargos sociais [b]	%	71,29%

<sup>4</sup> Adotou-se o consumo médio de 5 km/L como parâmetro para estimar a despesa com combustível em razão das características predominantes dos veículos utilizados pelas cooperativas de coleta seletiva solidária. Esses veículos, em sua maioria, apresentam maior tempo de uso e não possuem tecnologias recentes de economia de combustível, o que reduz sua eficiência energética. Além disso, trata-se geralmente de veículos com estrutura reforçada para suportar cargas volumosas e pesadas de materiais recicláveis, o que contribui para um desempenho inferior em termos de consumo. Considerando essa realidade, o índice de 5 km/L configura-se como uma estimativa conservadora, porém realista, refletindo as condições médias de operação enfrentadas pelas cooperativas, especialmente em contextos urbanos com tráfego intenso e rotas fragmentadas.

<sup>5</sup> A estimativa de 192 horas mensais de trabalho foi obtida com base nas seguintes premissas operacionais: (i) jornada diária de 8 horas; (ii) regime de trabalho 6 x 1, com seis dias de trabalho por semana e um de descanso; e (iii) referência de quatro semanas por mês. Essa metodologia resulta em 48 horas semanais (8h x 6 dias), totalizando 192 horas mensais (48h x 4 semanas).

Salário-base para cálculo [c] = (a*(1+b))	R\$	R\$ 3.637,21
Horas mensais [d]	H	192
Valor da hora trabalhada [e] = (c/d)	R\$	R\$ 18,94
Profissionais por itinerário [f]	Un	2
Horas dispendidas por itinerário [g]	H	3
Despesas semestrais com mão de obra (26 semanas) [h] = (e*f*g*26)	R\$	R\$ 2.954,64
<b>Despesas mensais com mão de obra [i] = (h/6)</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 492,44</b>

Dessa maneira, o valor mensal a ser remunerado a cada cooperativa ou associação que venha a atender as unidades de Curitiba será de R\$681,00 (seiscentos e oitenta e um reais), correspondendo ao valor mensal indicado nas tabelas 2, 3 e 4.

Para a formulação do valor de remuneração mensal para atendimento da unidade de Colombo, será adotada a mesma metodologia, alterando-se o valor da remuneração, de forma a se amoldar a essa necessidade específica, uma vez que a diversidade de materiais a serem recolhidos exige maior tempo de capacitação e orientações específicas. Dessa forma, estima-se necessário 3 (três) horas semestrais para essa etapa de sensibilização e capacitação. Assim, apresenta-se o valor da remuneração para a capacitação dos gestores do CDL:

Tabela 5 - Composição da remuneração para a capacitação do público interno, para atendimento a unidade de Colombo.

UNIDADE	CAPACITAÇÃO POR SEMESTRE	VALOR DA CAPACITAÇÃO	TOTAL POR SEMESTRE
Centro de Distribuição e Logística	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
TOTAL POR SEMESTRE			R\$ 300,00
<b>TOTAL POR MÊS</b>			<b>R\$ 50,00</b>

Na sequência, apresenta-se o valor previsto para a remuneração do combustível. Conforme consta no Apêndice B, a distância média entre as cooperativas e associações identificadas em Colombo e o CDL é de 13,6 quilômetros, ida e volta, sendo essa a única variação em relação às premissas da Tabela 3:

Tabela 6 - Composição da remuneração para despesas com combustível, para atendimento da unidade de Colombo.

DADOS	MEDIDA	QTD
Distância do itinerário médio [a]	Quilometragem	13,6
Consumo de combustível [b]	Km/L	5
Frequência do itinerário de coleta [c]	Semanal	1
Valor médio do combustível [d]	L	R\$ 6,27
Despesa de combustível por itinerário [e] = (a/b*c*d)	R\$	R\$ 17,05
Despesa de combustível semestral (26 semanas) [f] = (e*26)	R\$	R\$ 433,30
<b>Despesa de combustível mensal [g] = (f/6)</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 73,88</b>

Em relação aos valores a serem remunerados pela mão de obra, o único fator de alteração é o tempo despendido pelos profissionais envolvidos. Ao invés das 3 (três) horas previstas para o atendimento das unidades de Curitiba, estimou-se necessário 1 (uma) hora:

Tabela 7 - Composição da remuneração para despesas com mão de obra, para a unidade de Colombo.

DADOS	MEDIDA	QTD
Salário mínimo estadual [a]	R\$	R\$ 2.123,42
Encargos sociais [b]	%	71,29%
Salário-base para cálculo [c] = (a*(1+b))	R\$	R\$ 3.637,21
Horas mensais [d]	H	192
Valor da hora trabalhada [e] = (c/d)	R\$	R\$ 18,94
Profissionais por itinerário [f]	Un	2
Horas dispendidas por itinerário [g]	H	1
Despesas semestrais com mão de obra (26 semanas) [h] = (e*f*g*26)	R\$	R\$ 984,88
<b>Despesas mensais com mão de obra [i] = (h/6)</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 164,15</b>

Dessa maneira, o valor mensal a ser remunerado a cada cooperativa ou associação que venha a atender a unidade de Colombo será de R\$288,03 (duzentos e oitenta e oito reais e três centavos), correspondendo ao valor mensal indicado nas tabelas 5, 6 e 7.

Diante do exposto, apresenta-se o valor global previsto para a solução de coleta seletiva solidária:

Tabela 8 - Valor global para solução de coleta seletiva solidária.

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Coleta seletiva solidária nas unidades de Atendimento Central, Administração Central e Núcleos Especializados, em Curitiba.	Mensal	12	R\$ 681,00	R\$ 8.172,00
2	Coleta seletiva solidária no Centro de Distribuição e Logística, em Colombo.	Mensal	12	R\$ 288,03	R\$ 3.456,36
<b>TOTAL (12 meses)</b>					<b>R\$ 11.628,36</b>

**O valor total anual previsto para os serviços de coleta seletiva solidária, a ser realizado nas unidades de Atendimento Central, Administração Central, Núcleos Especializados e Centro de Distribuição e Logística é de R\$ 11.628,36 (onze mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).**

Quanto à remuneração dos serviços prestados, é, ainda, importante apresentar como dispõe Jacoby Fernandes (2021):

“É necessário, também, que ocorra a fixação dos valores previamente pela Administração, implicando no dever inafastável de comprovar e demonstrar, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação à licitação convencional ou preços de mercado.”

Como cedição, não se trata, aqui, de uma situação concorrencial, em que se busca no mercado privado uma solução convencional de coleta, triagem e destinação de resíduos sólidos. Para além disso, busca-se o fortalecimento da cadeia de coleta solidária que, comumente, não é remunerada pelos serviços prestados.

A título de exemplo, tem-se o Pregão Eletrônico n.º 90167/2024, empreendido pela Prefeitura Municipal de Maringá, Paraná, cujo objeto foi a contratação de Empresa especializada para execução de serviços de coleta seletiva e destinação aos empreendimentos de catadores de materiais recicláveis, gerados no município de Maringá e seus distritos, e recolhimento de inservíveis, com fornecimento de solução tecnológica para gerenciamento e emissão de laudos técnicos de certificação dos serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB.<sup>6</sup>

Observa-se, aqui, que a contratação visa remunerar, em partes, a etapa de coleta de resíduos sólidos que serão, posteriormente, processados por cooperativas e associações

<sup>6</sup> Acessível em: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/1?compra=98769105901672024>

de catadores e catadoras. Trata-se, portanto, exatamente da parcela que, no caso da Defensoria Pública, pretende-se remunerar às próprias cooperativas e associações. Conforme Estudo Técnico Preliminar que instruiu a licitação do município de Maringá<sup>7</sup>, o valor global estimado foi de R\$ 15.628.200,00 (quinze milhões, seiscentos e vinte e oito mil e duzentos reais). Ao final, o valor homologado foi de R\$ 13.680.000,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta mil reais), representando um desconto de, aproximadamente, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento). Ademais, os serviços estão previstos para ocorrer 6 (seis) dias da semana, com 9 (nove) horas diárias, descontado o período de intervalo de 1 (uma) hora, aplicável, para fins de comparação, apenas aos valores com mão de obra.

Dessa maneira, a partir dos apresentados no ETP, aplicado o desconto global aferido na licitação, chega-se ao

Tabela 9 - Valores estimados no Pregão Eletrônico nº 90167/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Maringá, para, entre outros, serviços de coleta de resíduos sólidos.

<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO NO ETP [a]</b>	<b>DESCONTO GLOBAL DA LICITAÇÃO [b]</b>	<b>HORAS DIÁRIAS À DISPOSIÇÃO [c]</b>	<b>VALOR DA HORA [d] = (a*(1-b))/c</b>
Diária - Locação de caminhões - Diurno	R\$ 1.400,77	12,5%	9h	R\$ 136,19
Diária - Motorista - Diurno	R\$ 461,51		8h	R\$ 50,48
Diária - Coletor - Diurno	R\$ 338,34		8h	R\$ 37,01

Com base nas estimativas acima, aplica-se o valor de hora observado para cada tipo de serviço às estimativas que definiram os valores definidos neste ETP para remunerar o serviço de coleta dos resíduos sólidos da Defensoria Pública:

Tabela 10 - Valor hipotético para remuneração dos serviços de coleta de resíduos sólidos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em Curitiba e Colombo, caso aplicado o valor estimado do Pregão Eletrônico nº 90167/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Maringá.

<sup>7</sup> Acessível em:

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_documento\\_consulta\\_externa.php?91gFG2OZdwOCG3Fza-1VJr7iZusmN88IWzy7SNweP0dEFfwGkO\\_sZqU9n09UDvqhEcll0ZRZ3lI6pM\\_W7qK7UGqOFWAgWXYlBfEb\\_nAdmzB3lLbA18gTq3S1sDfqUgNY](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?91gFG2OZdwOCG3Fza-1VJr7iZusmN88IWzy7SNweP0dEFfwGkO_sZqU9n09UDvqhEcll0ZRZ3lI6pM_W7qK7UGqOFWAgWXYlBfEb_nAdmzB3lLbA18gTq3S1sDfqUgNY)

<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA HORA - PE 90167/24 [a]</b>	<b>HORAS POR ITINERÁRIO SEMANAL EM COLOMBO [b]</b>	<b>HORAS POR ITINERÁRIO SEMANAL EM CURITIBA [c]</b>	<b>VALOR ANUAL ESTIMADO [d] = a*(b+c)*52</b>
Diária - Locação de caminhões - Diurno	R\$ 136,19	1	3	R\$ 28.327,52
Diária - Motorista - Diurno	R\$ 50,48			R\$ 10.499,84
Diária - Coletor - Diurno	R\$ 37,01			R\$ 7.698,08
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 46.525,44</b>

Observa-se, aqui, que, em um cenário hipotético, em que a parcela dos serviços licitados pelo município de Maringá fosse linearmente transportável para a estimativa de despesas com a etapa de coleta de resíduos sólidos previstos no presente ETP, o custo estimado seria de R\$ 46.525,44 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), ou seja, aproximadamente, quatro vezes superior ao valor estipulado para remunerar as cooperativas e associações que vierem a ser contratadas pela DPE/PR.

Evidentemente, essa comparação não pode ser considerada de forma objetiva, pois se tratam de organizações com naturezas jurídicas distintas. Além disso, a presente proposta de remuneração visa incentivar o desenvolvimento das entidades envolvidas com a coleta seletiva solidária e não contrabalancear todos os custos e despesas envolvidos no processo de coleta. Como explicado anteriormente, esse é um projeto-piloto que visa angariar informações mais precisas acerca desse ambiente, de forma que, em sendo o caso, futuramente se possa avançar em um modelo que considere outros fatores, como seguro e manutenção veicular, taxas e despesas de rodagem, custo dos equipamentos e EPIs, outros benefícios remuneratórios, entre outros.

Por esse motivo, o comparativo realizado entre a proposta de remuneração às cooperativas e associações neste ETP e na licitação empreendida pelo município de Maringá visa, apenas, demonstrar que os valores propostos não ultrapassam os valores que poderiam ser aferidos caso se empreendesse uma licitação para a contratação dos serviços por empresas privadas.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista que a presente solução abarcará unidades localizadas em municípios distintos e com materiais distintos, entende-se pelo parcelamento da contratação em dois lotes, sendo um para atender as unidades de Curitiba e outro para atender a unidade de Colombo.

Em relação ao atendimento das unidades de Curitiba, entende-se que o serviço poderá ser prestado por uma única cooperativa ou associação, de forma a otimizar o processo de coleta e garantir maior uniformidade na gestão da avença a ser firmada. Essa unificação em apenas um lote se mostra viável, também, pela característica das unidades geradoras e a proximidade entre elas.

Quanto ao atendimento do CDL, em Colombo, dadas as características dos materiais a serem recolhidos e a não geração contínua de resíduos sólidos nas mesmas proporções das unidades de Curitiba, entende-se pela construção de um lote apartado.

## **13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS**

Para que a coleta seletiva solidária seja exitosa, será necessário, dentre outros:

- ✓ Cadastrar a Defensoria Pública no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR, de forma a permitir a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos, enquanto fonte geradora;
- ✓ Identificar todos os tipos de resíduos passíveis de coleta;
- ✓ Instalar caixas coletas em quantidade suficiente para o atendimento de cada unidade;
- ✓ Instalar recipientes para acumular os resíduos a serem coletados dentro da periodicidade estabelecida;
- ✓ Identificar o melhor local para a instalação dos coletores, de forma a não impactar nas atividades diárias, no plano de prevenção e combate ao incêndio e pânico, no trânsito dos usuários externos, entre outros;
- ✓ Promover campanha interna contínua para sensibilizar e orientar a melhor forma de descarte dos resíduos recicláveis e dos resíduos orgânicos;

- ✓ Informar do início da campanha ao prepostos do contratos de mão de obra exclusiva para que orientem a equipe de funcionários(as) terceirizados(as) que, de alguma forma, geram ou manuseiam resíduos sólidos e orgânicos, para que observem as novas diretrizes institucionais;
- ✓ Verificar a necessidade de alteração dos contratos de mão de obra exclusiva, ou outros, de forma a se adequar às novas diretrizes institucionais;
- ✓ Promover campanha de comunicação com os usuários externos da Defensoria Pública, para que observem a melhor forma de descarte dos resíduos eventualmente produzidos dentro das unidades institucionais;
- ✓ Estabelecer canais de comunicação para receber o retorno da campanha de coleta seletiva solidária;
- ✓ Analisar os relatórios volumétricos apresentados pela cooperativa ou associação, de forma a promover ajustes internos, se necessário, sobretudo acerca da quantidade e tipo de coletores e/ou periodicidade das coletas, dentre outros.

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos são similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

No presente caso, as unidades deverão ser aparelhadas com caixas coletoras adequadas para a separação dos resíduos sólidos, incluindo-se sacos plásticos em cores que diferenciem os resíduos recicláveis dos resíduos orgânicos. Também deverão ser adquiridos os recipientes que acumularão os materiais produzidos diariamente, até que a coleta periódica ocorra.

#### **15. MAPA DE RISCOS**

O presente ETP identificou dois riscos principais decorrentes da execução do objeto, sendo eles:

<b>Risco:</b> Não separação correta dos resíduos sólidos produzidos.
--

<b>Probabilidade:</b> Alta.		<b>Dano potencial:</b> Não aproveitamento pleno dos resíduos recicláveis por conta da existência de resíduos orgânicos, ou, desinteresse da prestadora de serviço, dados os custos adicionais de triagem e preparação dos resíduos recicláveis.		
<b>Impacto:</b> Médio.		<b>Resposta:</b> Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Disponibilizar coletores em quantidade suficiente para a separação dos resíduos.	Diretoria de Operações.	Até 10 dias antes do início da coleta seletiva.	Identificar os locais e a quantidade de coletores necessários para a separação dos resíduos sólidos.
b)	Disponibilizar recipientes para acumular os resíduos gerados diariamente até que haja a coleta.	Diretoria de Operações.	Até 10 dias antes do início da coleta seletiva.	Identificar os locais, tamanho e a quantidade de recipientes para acumular o material gerado.
c)	Promover campanhas de sensibilização e orientação.	Diretoria de Comunicação.	Até 15 dias antes do início da coleta seletiva.	Produzir peças de comunicação adequadas a cada público-alvo e veiculadas para o público interno e externo.
d)	Informar as empresas já contratadas e envolvidas no processo de geração ou processamento interno dos resíduos para que se adequem às novas diretrizes.	Fiscal do Contrato / Diretoria de Contratações	Até 60 dias antes do início da coleta seletiva.	Os(As) fiscais de contratos deverão identificar os contratos que envolvam atividades de geração ou processamento de resíduos internamente e comunicar à Diretoria de Contratações sobre a necessidade de eventuais ajustes às contratações.
e)	Orientar os(as) funcionários(as) terceirizados(as) envolvidos nas atividades de geração e recolhimento dos resíduos.	Preposto / Fiscal do Contrato / Contratada	Até 60 dias antes do início da coleta seletiva.	Os(As) fiscais de contratos deverão informar os prepostos das empresas já contratadas e que, de alguma forma, estejam envolvidas na geração ou manuseio de resíduos para que observem as novas diretrizes institucionais.
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Promover campanhas específicas com os locais em que se identifique menor adesão à campanha.	Cooperativa ou Associação / Terceirizados/as /Fiscal do Termo de Compromisso / Diretoria de Comunicação	Sob demanda	Caso haja apontamento das cooperativas ou associações sobre a não separação correta dos resíduos, os(as) funcionários(as) terceirizados(as) deverão ser orientados a observar, quando da coleta interna, os locais em que os lixos não são separados adequadamente, comunicando ao fiscal do contrato para seja solicitada campanha específica de sensibilização desses locais.
b)	Identificação dos lixos coletados.	Cooperativa ou Associação / Terceirizados/as / Fiscal do Termo de Compromisso / Comitê de Sustentabilidade	Sob demanda	Caso haja apontamento das cooperativas ou associações sobre a não separação correta dos resíduos, os(as) funcionários(as) terceirizados(as) deverão ser orientados a identificar os sacos coletores para que, quando da triagem dos materiais, as cooperativas e associações

				possam indicar a origem da não separação correta dos resíduos. Com base nessa informação, o Comitê de Sustentabilidade poderá emitir comunicado ou notificação específica aos setores não aderentes ao programa de coleta seletiva.
--	--	--	--	---

<b>Risco:</b> Não destinação correta dos resíduos coletados.				
<b>Probabilidade:</b> Baixa		<b>Dano potencial:</b> Possibilidade de contaminação do solo e/ou água		
<b>Impacto:</b> Muito alto.		<b>Resposta:</b> Mitigar.		
ID	Ação preventiva	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Registrar o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) prévio a cada coleta.	Gestor(a) administrativo(a) de cada unidade.	Antes da coleta seletiva solidária.	Realizar o registro do MTR antes de cada coleta seletiva, indicando os materiais destinados.
b)	Observar o relatório de volumetria/pesagem dos resíduos coletados e sua conformidade em relação ao MTR gerado.	Fiscal do Termo de Compromisso.	Após o recebimento do relatório.	Confirmar se os volumes registrados são aqueles efetivamente coletados e, caso necessário, ajustar o MTR.
c)	Exigir e acompanhar os demais registros do MTR, durante as etapas seguintes na cadeia de processamento de resíduos sólidos.	Fiscal do Termo de Compromisso.	Amostragem mensal.	Verificar se as cooperativas e associações estão registrando as movimentações dos resíduos gerados pela DPE/PR.
ID	Ação de contingência	Responsável	Prazo	Procedimento
a)	Notificar a cooperativa ou associação.	Gestor(a) do Termo de Compromisso	Sob demanda.	Caso o(a) fiscal do Termo de Compromisso verifique que as demais atividades não estão sendo registradas no SINIR, por meio do MTR, este deverá comunicar o(a) Gestor(a) do Termo de Compromisso para que notifique a cooperativa ou associação sobre o descumprimento de suas obrigações.
b)	Retenção de pagamento e descredenciamento da cooperativa ou associação.	Defensor(a) Público(a)-Geral	Sob demanda.	Caso a cooperativa ou associação não se adeque às exigências de rastreamento dos resíduos mediante registros no SINIR, os pagamentos deverão ser retidos e, em sendo o caso, após o devido processo legal, esta deverá ser descredenciada do programa de coleta seletiva solidária.

## 16. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

A seguir, será indicada matriz de competências para a elaboração do presente ETP – Estudo Técnico Preliminar:

<b>Competências</b>	<b>Responsável</b>
Coleta e análise de informações e elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Coordenadoria de Planejamento das Contratações (CPLA).
Definição da metodologia de quantificação e elaboração das especificações técnicas.	Órgão supridor
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar.	Chefia do Órgão supridor
Seleção do fornecedor	Coordenadoria de Contratações (CCON)
Formalização da contratação	Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios (CFORM)
Execução e fiscalização do objeto	Órgão supridor
Recebimento definitivo do objeto	Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios
Pagamento pela prestação dos serviços	Diretoria de Orçamento e Finanças

## 17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

Conforme trazido ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a proposta de implantação da coleta seletiva cidadã visa não apenas dar a destinação correta aos resíduos sólidos recicláveis gerados nas unidades da Defensoria Pública que participam desse projeto-piloto na Instituição, mas, também, promover, incentivar e valorizar o trabalho feito por cooperativas e associações de catadores e catadoras.

Dessa maneira, indica-se o credenciamento dessas organizações, a fim de facilitar a seleção e formalização dos termos de compromisso para coleta dos resíduos gerados pela DPE/PR, além de promover a rotatividade periódica das organizações beneficiadas.

Nesse sentido, o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) deve estar compatível com essas diretrizes, sopesando a repercussão em caso de não atingimento de uma determinada meta, haja vista a fragilidade das organizações e a proposta de seu fortalecimento e reconhecimento. Por outro lado, o IMR deve ser capaz de garantir o cumprimento de condições específicas, essenciais para os objetivos institucionais.

Assim, apresenta-se, abaixo, três indicadores a serem observados durante a execução dos serviços de coleta seletiva cidadã:

<b>INDICADOR 01</b>
Apresentação do relatório de volumetria/pesagem dos materiais recolhidos.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que a Defensoria Pública crie um histórico de dados relativos aos resíduos recicláveis gerados nas suas unidades, de forma a acompanhar e aprimorar as campanhas de redução e não geração desses materiais, bem como futuras contratações.
Meta a cumprir	Apresentar o relatório de pesagem/volumetria até 15 dias após a coleta.
Instrumento de medição	Relatório de pesagem/volumetria.
Forma de acompanhamento	Análise e processamento das informações pela Diretoria de Operações.
Periodicidade	Semanal.
Mecanismo de cálculo	Não apresentação do relatório ou apresentação com dados insuficientes.
Início da vigência	A partir da celebração do Termo de Compromisso.
Faixas de ajuste no pagamento	Não haverá ajuste no pagamento.
Sanções	Caso a cooperativa ou associação não apresente 3 (três) ou mais relatórios de volumetria/pesagem, os pagamentos mensais serão retidos. Caso a cooperativa ou associação não apresente 6 (seis) ou mais relatórios de volumetria/pesagem, deverá haver o seu descredenciamento, após o devido processo legal.
Observações	N/A.

INDICADOR 02	
Apresentação do relatório do relatório de rateio entre os(as) cooperados(as) ou associados(as)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que o sistema de rateio da cooperativa ou associação está sendo executado de forma adequada, favorecendo, igualmente, todos(as) os(as) cooperados(as) ou associados(as).
Meta a cumprir	Apresentar o relatório de rateio das receitas provenientes dos materiais coletados nas unidades da DPE/PR, bem como da remuneração prevista para a prestação do serviço de coleta seletiva cidadã.
Instrumento de medição	Relatório de rateio das receitas.
Forma de acompanhamento	Análise dos relatórios pela fiscalização do Termo de Compromisso.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Não apresentação do relatório ou apresentação com dados insuficientes.

Início da vigência	A partir da celebração do Termo de Compromisso.
Faixas de ajuste no pagamento	Não haverá ajuste no pagamento.
Sanções	Caso a cooperativa ou associação não apresente o relatório de rateio ou o apresente de maneira incompleta, o pagamento deverá ser retido até a regularização. Em caso de cumulação de 2 (dois) meses sem a apresentação do relatório de rateio das receitas, a cooperativa ou associação deverá ser descredenciada, observado o devido processo legal.
Observações	N/A.

<b>INDICADOR 03</b>	
Ausência de registro de movimentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir que os resíduos gerados pela DPE/PR e coletados pelas cooperativas e associações foram devidamente movimentados no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.
Meta a cumprir	Registrar todas as movimentações relativas aos resíduos sólidos recicláveis gerados pela DPE/PR.
Instrumento de medição	Análise no SINIR
Forma de acompanhamento	Análise amostral no SINIR, a fim de conferir se os MTRs gerados pela DPE/PR foram movimentados até a destinação final dos resíduos.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Ausência de movimentações.
Início da vigência	A partir da celebração do Termo de Compromisso.
Faixas de ajuste no pagamento	Não haverá ajuste no pagamento.
Sanções	Caso se constate a ausência de movimentação e registros em 04 (quatro) ou mais MTRs gerados pela DPE/PR, os pagamentos deverão ser retidos até a regularização. Caso se constate ausência de movimentação e registro em 08 (oito) ou mais MTRs, a cooperativa ou associação deverá ser descredenciada, observado o devido processo legal.
Observações	N/A.

## **18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A implantação da coleta seletiva cidadã, em unidades da Defensoria Pública selecionadas nesse projeto-piloto, visa:

- Aprimorar o nível de responsabilidade socioambiental da Defensoria Pública;
- Iniciar a implantação de um Plano de Resíduos Sólidos próprio, de acordo com as diretrizes da União e do Estado do Paraná;
- Mapear o volume e característica dos resíduos sólidos gerados, a fim de aprimorar políticas internas para a redução na geração desses resíduos;
- Ampliar a conscientização do público interno e externo acerca da educação ambiental;
- Minorar o risco de que os resíduos gerados pela DPE/PR não tenham a destinação final ambientalmente correta;
- Fortalecer a economia circular, através da reintrodução de materiais recicláveis na cadeia produtiva;
- Fortalecer as cooperativas e associações de catadores e catadoras, a fim de ampliar suas condições de geração de renda e qualificação profissional dos(as) cooperados(as) e associados(as).

## **19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

A escolha estratégica por envolver cooperativas e associações de catadores e catadoras na execução da coleta seletiva solidária avança para além da mera gestão de resíduos, representando um passo concreto e de grande impacto para a sedimentação de uma cultura de responsabilidade socioambiental no âmbito interno da Defensoria Pública. Esta decisão não apenas promove a adoção de práticas mais sustentáveis no cotidiano institucional, como também evidencia o reconhecimento do papel crucial desempenhado por estas organizações na cadeia da reciclagem e na preservação ambiental. Ao priorizar a colaboração com grupos de catadores em situação de vulnerabilidade, a Defensoria Pública contribui diretamente para o fortalecimento dessas entidades, impulsionando sua capacidade de atuação e, conseqüentemente, otimizando o fluxo de coleta e manejo de resíduos sólidos recicláveis em nossa sociedade. Esta iniciativa alinha-se aos princípios de justiça social e ambiental, demonstrando o engajamento da instituição com a promoção de um futuro mais equitativo e ecologicamente equilibrado.

## 20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição completa da solução será apresentada no ANEXO I a seguir.

Assinado de forma digital por  
DIOGO BONIN  
MAOSKI:06127580951  
Dados: 2025.05.15 16:25:04 -03'00'

**DIOGO BONIN MAOSKI**  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

### APROVADO POR

JENIFFER DOS SANTOS Assinado de forma digital por  
BAPTISTA:0841585890 JENIFFER DOS SANTOS  
BAPTISTA:08415858906  
6 Dados: 2025.05.15 14:41:22 -03'00'

**JENIFFER DOS SANTOS BAPTISTA**

DIRETORA DE OPERAÇÕES

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para o recolhimento e a destinação de resíduos recicláveis descartados pelas unidades de Atendimento Central, Administração Central, Núcleos Especializados e Centro de Distribuição e Logística da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizados em Curitiba e Colombo.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 A Defensoria Pública do Estado do Paraná está, atualmente, instalada em 27 (vinte e sete) municípios, abarcando todas as regiões do Estado. Em nenhuma de suas unidades de uso exclusivo há, atualmente, um programa de coleta seletiva. Nesse sentido, considera-se que a implementação de um programa de coleta seletiva solidária é um dos pilares para a construção de uma gestão ambientalmente responsável e para a promoção de uma cultura de sustentabilidade institucional. Por meio da coleta seletiva solidária é possível realizar o correto direcionamento de materiais recicláveis e ampliar a geração e distribuição de renda de catadores e catadoras organizados em cooperativas e associações.

1.2.2 Este projeto-piloto de coleta seletiva visa atender as unidades com maior produção potencial de resíduos. A presente contratação possibilitará a obtenção de dados sobre a produção de resíduos sólidos nas unidades contempladas, visto que não há histórico prévio de volume e peso desses resíduos. Dessa maneira, não será incluída expectativa de resíduos a serem coletados em cada unidade, mas, tão somente, informações sobre a população interna e, no caso do Centro de Distribuição e Logística (CDL), imagens acerca do volume e características dos materiais.

1.2.3 Com a presente contratação, objetiva-se aprimorar o nível de responsabilidade socioambiental da Defensoria Pública, fortalecendo a economia circular e as cooperativas e associação de catadores e catadoras.

1.2.4 Essa será a primeira contratação institucional para essa finalidade.

### 1.3 DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO

1.3.1. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Coleta seletiva solidária periódica nas unidades de Atendimento Central, Administração Central e Núcleos Especializados, em Curitiba, e uma capacitação semestral em cada unidade atendida.	14265	Mensal	12	R\$ 681,00	R\$ 8.172,00
2	Coleta seletiva solidária periódica no Centro de Distribuição e Logística, em Colombo, e uma capacitação semestral na unidade atendida.	14265	Mensal	12	R\$ 288,03	R\$ 3.456,36
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>						<b>R\$ 11.628,36</b>

1.3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3.3. As coletas serão realizadas de acordo com a efetiva demanda, sendo, no mínimo, semanal e, no máximo, 2 (duas) vezes por semana.

1.3.4. Para o atendimento do passivo de materiais existentes no Centro de Distribuição e Logística, a periodicidade poderá ser superior, sob acordo entre as partes.

1.3.5. A periodicidade das coletas não interfere no valor previsto para a presente contratação.

1.3.6. Para o Lote 1, os resíduos a serem coletados serão aqueles, majoritariamente, classificados pela NBR 10004 como de origem doméstica – Classe II B - Inertes (papeis, papelões, plásticos, vidros, metais, isopor);

1.3.7. Para o Lote 2, os resíduos a serem coletados serão aqueles classificados pela NBR 10004 como de origem doméstica – Classe II B - Inertes (papeis, papelões, plásticos, vidros, metais, isopor) e material eletroeletrônico para destinação de logística reversa;

1.3.8. A capacitação nas unidades referentes ao Lote 1 deverão ter duração de exposição, aproximada, de 1 (uma) hora, com o objetivo de sensibilizar

e orientar os usuários internos acerca da preparação dos materiais a serem coletados.

- 1.3.9. A capacitação nas unidades referentes ao Lote 3 deverá ter duração de exposição, aproximada, de 3 (três) horas, com o objetivo de sensibilizar e orientar os usuários internos acerca da preparação dos materiais a serem coletados.

## **2. PLANO DE CONTRATAÇÕES**

- 2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, sob o registro n.º 054/2024.

## **3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A presente contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso IV do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que dispõe sobre a inviabilidade de competição na contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.
- 3.2. Será adotado o Credenciamento para a presente contratação dada a hipótese de execução paralela e não excludente por mais de uma cooperativa ou associação.
- 3.3. Diante da natureza e forma da contratação, não será autorizada a formação de consórcio e subcontratação do objeto.
- 3.4. Diante da natureza da contratação, não haverá a adoção do tratamento diferenciado.

## **4. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

- 4.1. Diante da natureza do serviço a ser prestado e da forma de seleção e contratação, não será necessário:
  - 4.1.1. Vistoria;
  - 4.1.2. Amostras;
  - 4.1.3. Comprovação de capacidade técnica.
- 4.2. Para a habilitação da CONTRATADA, é exigida:
  - 4.2.1. Certidão ou registro de cadastramento e habilitação emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR;

- 4.2.2. Licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme o art. 13, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020;
- 4.2.3. Cópia do estatuto ou contrato social em vigor da entidade (associação ou cooperativa), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos, quando houver, demonstrando que a entidade não possui fins lucrativos e é formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda.
- 4.3. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:
  - 4.3.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - 4.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - 4.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
  - 4.3.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
  - 4.3.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1. A presente contratação será formalizada mediante Termo de Contrato.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

## **6. MODELO DE GESTÃO**

- 6.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios.
- 6.2. O fiscal do contrato e seu suplente serão designados de acordo com a indicação da Diretoria de Operações da Defensoria Pública do Estado do Paraná, enquanto órgão responsável pelo suprimento interno do serviço.

6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo fiscal do contrato, pelo endereço eletrônico [segurancapatrimonial@defensoria.pr.def.br](mailto:segurancapatrimonial@defensoria.pr.def.br) ou [protocologeral@defensoria.pr.de.br](mailto:protocologeral@defensoria.pr.de.br).

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Responsabilizar-se pelo recolhimento periódico dos resíduos recicláveis disponibilizados pela DPE/PR e por sua correta destinação após o recolhimento.
- 7.2. Dar destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis e a ela destinados, promovendo o desenvolvimento social da entidade e de seus associados ou cooperados.
- 7.3. Utilizar equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, sendo responsabilidade dos órgãos responsáveis verificar o cumprimento do aqui disposto.
- 7.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, ao órgão responsável, a ocorrência de anormalidades no cumprimento rotineiro das obrigações do Termo de Contrato.
- 7.5. Disponibilizar os recursos humanos e materiais considerados indispensáveis ao cumprimento do Termo de Contrato, observados os procedimentos legais e regulamentares pertinentes.
- 7.6. Recolher os resíduos por integrantes da associação ou cooperativa, que deverão estar sempre identificados, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual apropriados, devendo ser substituído, imediatamente, qualquer integrante que estiver em desacordo com as orientações do órgão responsável.
- 7.7. Os integrantes da associação ou cooperativa que estiverem envolvidos na tarefa de recolhimento dos resíduos não poderão estar acompanhados de crianças ou demais pessoas estranhas ao serviço.
- 7.8. O horário de recolhimento dos resíduos será estabelecido pela Diretoria de Operações.
- 7.9. Fornecer listagem com o nome e número de identificação dos associados ou cooperados que farão recolhimento do lixo seco, informando quaisquer alterações na listagem.

- 7.10. Realizar a coleta dos resíduos em veículos automotores próprios ou alugados, por suas expensas, devidamente identificado observando-se as orientações do órgão responsável quanto ao estacionamento adequado do veículo, recolhimento correto dos resíduos e permanecer no local apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente.
- 7.11. Apresentar mensalmente à Defensoria Pública do Estado do Paraná a prestação de contas, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da associação/cooperativa e de seus associados/cooperados.
- 7.12. Durante a execução do Termo de Contrato, a associação ou cooperativa só poderá deixar de atender a notificação para a realização da coleta dos resíduos recicláveis por até 3 (três) vezes, ao mês, alternada ou consecutivamente, sob pena da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 7.13. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Contrato.
- 7.14. A Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa ou associação ou seus associados/cooperados na coleta ou no transporte do material doado.
- 7.15. Não permitir a participação de terceiros não cooperados ou associados na execução do objeto, ainda que a título gratuito.
- 7.16. Registrar o peso do material doado em planilha específica, informando-o à Defensoria Pública.
- 7.17. Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta nas unidades da Defensoria Pública até a entrega para a empresa de reciclagem.
- 7.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Defensoria Pública decorrentes da conduta dos cooperados ou associados nas dependências do órgão.
- 7.19. Não utilizar o material doado pela Defensoria Pública em finalidade distinta da estabelecida.
- 7.20. Não divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Efetuar a coleta seletiva interna do material reciclável, evitando sua disposição como rejeito.
- 8.2. Acondicionar o material reciclável não tóxico em recipientes adequados de acordo com as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela cooperativa ou associação.
- 8.3. Solicitar a qualquer tempo informações acerca da correta destinação dos resíduos recicláveis, inclusive sobre a prestação de contas, com detalhamento de valores e forma de aplicação dos recursos, bem como da documentação referente a contratos/compromissos e/ou parcerias firmados com entidades privadas, associações ou cooperativas, devidamente legalizadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades sociais ou de caráter beneficente.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos;
- 8.5. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido na avença;
- 8.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, além daquelas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.7. Fornecer os meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato pela CONTRATADA;
- 8.8. Garantir o acesso e a permanência dos cooperados ou associados da CONTRATADA nas dependências da Defensoria Pública durante a execução dos serviços;
- 8.9. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato e na legislação aplicável.
- 8.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

## **9. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 9.1. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 9.2. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios informará a CONTRATADA sobre o início da vigência contratual, e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios fornecerá os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução das entregas relacionadas ao objeto contratado.
- 9.3. A Diretoria de Operações da Defensoria Pública, por meio dos seus órgãos e do fiscal de contrato designado, antes do início efetivo da execução contratual, contatará a CONTRATADA para estabelecer os parâmetros da execução do serviço.
- 9.4. Em até 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar a capacitação para sensibilização e orientação técnica quanto à preparação dos materiais em cada unidade.
- 9.5. A periodicidade de coleta será estabelecida entre a Diretoria de Operações e a contratada, observando-se o item 1.3.3.
- 9.6. As coletas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, em horário estabelecido com a Diretoria de Operações.
- 9.7. Os endereços para a coleta seletiva são os seguintes:

LOTE	SEDE	ENDEREÇO
1	Atendimento Central	Rua José Bonifácio, 66, Centro, Curitiba.
	Administração Central	Rua Mateus Leme, 1.908, Centro Cívico, Curitiba.
	Núcleos Especializados	Rua Benjamin Lins, 779, Batel, Curitiba.
2	Centro de Distribuição e Logística	Av. São Gabriel, 433/481, Roça Grande, Colombo.

- 9.8. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:
- 9.8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência no presente procedimento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 5 (cinco) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto a liberação

dos serviços, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

- 9.8.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.
- 9.8.3. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.
- 9.8.4. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 9.8.5. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.
- 9.8.6. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 9.9. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A CONTRATADA, caso incorra em infrações cometidas durante o procedimento de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeita-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

## **11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados, conforme Apêndice D.

## **12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Para efeitos de faturamento e pagamento, a medição dos serviços prestados será mensal.

12.3. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como o recebimento definitivo do objeto, os pagamentos observarão a ordem cronológica, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias do recebimento definitivo do objeto.

12.4. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

12.5. Para a liberação do pagamento, o gestor do contrato encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Coordenadoria de Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 12.8. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.
- 12.10. A Coordenadoria de Finanças fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 12.11. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

### **13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REAJUSTE DO VALOR FIXADO NO CREDENCIAMENTO**

- 13.1. Os preços fixados neste credenciamento são irrealizáveis pelo prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de **[XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX]**.
- 13.2. Os preços fixados neste credenciamento serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)] acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.
- 13.2.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação somente nos Termos de Contrato que se iniciarem após o reajuste, não incidindo em contratos em andamento, uma vez limitados a seis meses de duração.
- 13.2.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.
- 13.3. Para eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, deve ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. O CONTRATADO deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

15.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

15.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

15.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

15.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

15.1.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009;

15.1.7. Observar a legislação aplicável para a operacionalização do objeto desta contratação.

## **16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Aplicam-se, ainda, a seguinte legislação específica, dentre outras:

- 16.2.1. Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;
- 16.2.2. Decreto Federal n.º 11.414, de 13 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Diogo de Sant’Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis;
- 16.2.3. Decreto Federal n.º 11.300, de 21 de dezembro de 2022, que institui o sistema de logística reversa de embalagens de vidro;
- 16.2.4. Decreto Federal n.º 11.043, de 13 de abril de 2022, que aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- 16.2.5. Decreto Federal n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei Federal n.º 12.305/2010;
- 16.2.6. Decreto Federal n.º 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico;
- 16.2.7. Norma Regulamentadora n.º 06, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos para aprovação, comercialização, fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 16.2.8. Norma Regulamentadora n.º 38, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- 16.2.9. Resolução CONAMA n.º 275, de 25 de abril de 2001, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos;
- 16.2.10. Lei Estadual n.º 20.607, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;
- 16.2.11. Lei Estadual n.º 12.493, de 22 de janeiro de 1999, que estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná;
- 16.2.12. Lei Municipal de Curitiba n.º 15.852, de 1º de julho de 2021, que dispõe sobre a política municipal de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente e dá outras providências;

16.2.13. Lei Municipal de Curitiba n.º 7.833, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos sólidos no município de Curitiba.

16.2.14. Decreto Municipal de Curitiba n.º 1.753, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos no município de Curitiba;

16.2.15. Decreto Municipal de Curitiba n.º 983, de 26 de outubro de 2004, que regulamenta os artigos 12, 21 e 22 da Lei Municipal n.º 7.833/91.

16.3. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## **17. FORO**

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## APÊNDICE A

### LISTA DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CURITIBA HABILITADAS NO SINIR E/OU ECOCIDADÃO

SINIR	ECOCIDADÃO	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO	DISTÂNCIA ATÉ A SEDE DE ATENDIMENTO CENTRAL (km)
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Eco Recicla Ambiental	Rua Lamenha Lins 3391, Parolin, Curitiba.	5,0
X	-	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - Kattrar Reciclando para o Futuro	Rua Professor Plácido e Silva 819, Parolin, Curitiba.	5,4
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Cidade Mais Limpa	Rua Manoel Martins de Abreu 670, Prado Velho, Curitiba.	4,4
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Corbelia	Rua Victor Grycajuk 121, São Miguel, Curitiba.	15,7
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Curitiba - Mutirão	Rua Everly Terezinha Pipcak Luqueta 118, Sítio Cercado, Curitiba.	17,5
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Parolin	Rua Eugênio Parolin 803, Parolin, Curitiba.	4,8
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Eco Frank	Rua Zulmira Bacila 565, Uberaba, Curitiba.	10,2
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Eco Par	Rua Lamenha Lins 3471, Parolin, Curitiba.	5,1
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Futuro Ecológico	Rua Augusto Dias Paredes 314, Boqueirão, Curitiba.	10,9
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Graciosa - ACAT Graciosa	Rua Coronel Luiz José dos Santos 275, Boqueirão, Curitiba.	9,3
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Natureza Livre	Avenida Senador Salgado Filho 7385, Uberaba, Curitiba.	11,9
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Novo Amanhecer	Rua Luiz Valenza 163, Cidade Industrial, Curitiba.	12,7
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Taxi Arexi	Rua Manoel Hygino dos Santos 24, Guaíra, Curitiba.	5,6

<b>SINIR</b>	<b>ECOCLADADÃO</b>	<b>NOME DA ENTIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>DISTÂNCIA ATÉ A SEDE DE ATENDIMENTO CENTRAL (km)</b>
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Terra Santa	Rua Alberto Cominese 125, Tatuquara, Curitiba.	20,0
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Vida Nova	Rua Anton Tchekov 93, Capão Raso, Curitiba.	10,5
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Visando Futuro	Rua Embaixador Hipólito de Araújo 576, Prado Velho, Curitiba.	3,9
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Vitória	Rua Barão de Santo Ângelo 61, Xaxim, Curitiba.	11,4
X	X	Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis Cata Curitiba	Rua Imaculada Conceição 690, Prado Velho, Curitiba.	3,8
X	X	Associação de Materiais Recicláveis Recicla Curitiba	Rua Cezinando Dias Paredes 1451, Boqueirão, Curitiba.	11,9
X	X	Associação de Recicladores Mosteiro	Rua Moisés Ferreira 100, Pinheirinho, Curitiba.	14,5
X	X	Associação de Recicladores Relix	Avenida Florianópolis 2316, Cajuru, Curitiba.	9,9
X	X	Associação de Recicladores Santos	Rua Lamenha Lins 3589, Parolin, Curitiba.	5,2
X	X	Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis - Unidos do Bairro	Rua Ludovico Zanier 319, Cidade Industrial, Curitiba.	12,8
X	X	Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Automotores - ACA	Rua Alagoas 1561, Guaíra, Curitiba.	5,7
X	-	Cooperar - Cooperativa de Trabalho dos Recicladores da Cidade de Curitiba - Paraná	Rua Baldur Magnus Grubba 2342, Novo Mundo, Curitiba.	9,8
X	X	Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Reciclar é Viver	Rua O Brasil para Cristo 740, Boqueirão, Curitiba.	8,9
X	X	Cooperativa de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Curitiba e Região Metropolitana Catamare	Rua Salvador Ferrante 256, Boqueirão, Curitiba.	9,7
X	X	Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e Beneficiamento de Materiais de Recicláveis - Rede Cataparana	Rua Salvador Ferrante 310, Boqueirão, Curitiba.	9,7

<b>SINIR</b>	<b>ECOCL-DADÃO</b>	<b>NOME DA ENTIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>DISTÂNCIA ATÉ A SEDE DE ATENDIMENTO CENTRAL (km)</b>
X	X	Mundo da Reciclagem - Associação de Catadores Materiais Recicláveis	Rua Professor José Farâni Mansur Guérios 310, Parolin, Curitiba.	5,6
X	X	Recicapanela - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis	Rua Esperandio Domingos Foggiatto 184, Prado Velho, Curitiba.	4,6
X	X	Reciclemais Curitiba DJES Associação de Catadores e Recicladores de Curitiba e Região Metropolitana	Rua Professor José Farâni Mansur Guérios 234, Parolin, Curitiba.	5,6
X	X	Recitorres - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis	Rua Esperandio Domingos Foggiatto 216, Prado Velho, Curitiba.	4,6
X	X	Três Rs Associação de Catadores de Materiais Recicláveis	Rua das Carmelitas 3818, Boqueirão, Curitiba.	10,5
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Parceiros do Meio Ambiente - Acampa	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7161 - CIC, Curitiba.	13,7
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Fazenda Solidariedade - Acarfs	R. Mauro Medeiros Damas, 333 Campo Magro, Curitiba.	21,1
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Água Nascente	Rua Maestro Carlos Frank, 704, Boqueirão, Curitiba.	11,5
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Amigos da Natureza	Rua O Brasil para Cristo, 751, Boqueirão, Curitiba.	9,3
-	X	Cooperare - Cooperativa de Trabalho Reciclagem e Valorização Social	Rua Santa Lúcia, 860, Cajuru, Curitiba.	11,4
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - Curitiba Mais Limpa	Rua Álvaro Maravalhas, 530, CIC, Curitiba.	12,8
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Itaquí	Rua Delegado Bruno de Almeida, 3704, Curitiba.	22,5
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Jandaia	Rua Jornalista José Pedro dos Santos, 839, Curitiba.	16,9
-	X	Associação de Recicladores Mundo Verde	Rua Prof. José Farine Mansur Guerio, 413 - Parolin, Curitiba.	5,6
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Novo Horizonte	Rua Celeste Senegaglia, 25, CIC, Curitiba.	12,8

<b>SINIR</b>	<b>ECOCL-DADÃO</b>	<b>NOME DA ENTIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>DISTÂNCIA ATÉ A SEDE DE ATENDIMENTO CENTRAL (km)</b>
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Pantanal	Rua Waldomiro Correa Matos, 201, Curitiba.	12,8
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Reciclart	Rua João Suissiato, 880, Santa Quitéria, Curitiba.	7,8
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Reciplastic	Rua Gastão Poplade, 500, Curitiba.	4,9
-	X	Associação de Recicladores Tempo de Viver	Rua Daisy Luci Berno, 570, Parolin, Curitiba.	5,6
<b>DATA- BASE: 28/04/25</b>		<b>DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE AS ENTIDADES E A SEDE DE ATENDIMENTO CENTRAL</b>		<b>9,9</b>

## APÊNDICE B

### LISTA DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE COLOMBO HABILITADAS NO SINIR

SINIR	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO	DISTÂNCIA ATÉ O CDL (km)
X	Associação dos Recicladores Emanuel	Rua Francisco D'Agostin 106, Monza, Colombo.	1,8
X	Associação dos recicladores Santa Tereza	Rua do Quivi 73, Arruda, Colombo.	8,9
X	Associação dos Trabalhadores na Separação de Resíduos Recicláveis de Colombo - Resol	Rua do Ipê 03, São Dimas, Colombo.	9,8
<b>DATA- BASE:28/04/2 025</b>	<b>DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE AS ENTIDADES E O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA</b>		<b>6,8</b>

## APÊNDICE C

### IMAGENS DO VOLUME E CARACTERÍSTICAS DO MATERIAIS A SEREM RECOLHIDOS DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, EM COLOMBO

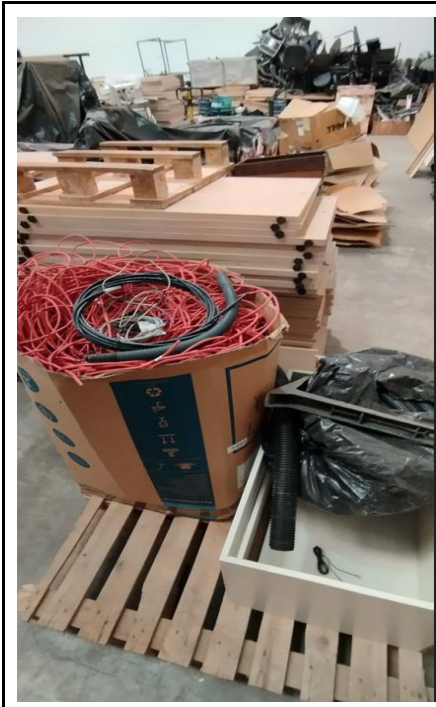
#### Materiais de escritório



Materiais eletroeletrônicos



Sucata e bens inservíveis



**APÊNDICE D**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

<b>INDICADOR 01</b>	
Apresentação do relatório de volumetria/pesagem dos materiais recolhidos.	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir que a Defensoria Pública crie um histórico de dados relativos aos resíduos recicláveis gerados nas suas unidades, de forma a acompanhar e aprimorar as campanhas de redução e não geração desses materiais, bem como futuras contratações.
Meta a cumprir	Apresentar o relatório de pesagem/volumetria até 15 dias após a coleta.
Instrumento de medição	Relatório de pesagem/volumetria.
Forma de acompanhamento	Análise e processamento das informações pela Diretoria de Operações.
Periodicidade	Semanal.
Mecanismo de cálculo	Não apresentação do relatório ou apresentação com dados insuficientes.
Início da vigência	A partir da celebração do Termo de Compromisso.
Faixas de ajuste no pagamento	Não haverá ajuste no pagamento.
Sanções	Caso a cooperativa ou associação não apresente 3 (três) ou mais relatórios de volumetria/pesagem, os pagamentos mensais serão retidos. Caso a cooperativa ou associação não apresente 6 (seis) ou mais relatórios de volumetria/pesagem, deverá haver o seu descredenciamento, após o devido processo legal.
Observações	N/A.

<b>INDICADOR 02</b>	
Apresentação do relatório do relatório de rateio entre os(as) cooperados(as) ou associados(as)	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir que o sistema de rateio da cooperativa ou associação está sendo executado de forma adequada, favorecendo, igualmente, todos(as) os(as) cooperados(as) ou associados(as).
Meta a cumprir	Apresentar o relatório de rateio das receitas provenientes dos materiais coletados nas unidades da DPE/PR, bem como da

	remuneração prevista para a prestação do serviço de coleta seletiva cidadã.
Instrumento de medição	Relatório de rateio das receitas.
Forma de acompanhamento	Análise dos relatórios pela fiscalização do Termo de Compromisso.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Não apresentação do relatório ou apresentação com dados insuficientes.
Início da vigência	A partir da celebração do Termo de Compromisso.
Faixas de ajuste no pagamento	Não haverá ajuste no pagamento.
Sanções	Caso a cooperativa ou associação não apresente o relatório de rateio ou o apresente de maneira incompleta, o pagamento deverá ser retido até a regularização. Em caso de cumulação de dois meses sem a apresentação do relatório de rateio das receitas, a cooperativa ou associação deverá ser descredenciada, observado o devido processo legal.
Observações	N/A.

<b>INDICADOR 03</b>	
Ausência de registro de movimentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que os resíduos gerados pela DPE/PR e coletados pelas cooperativas e associações foram devidamente movimentados no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.
Meta a cumprir	Registrar todas as movimentações relativas aos resíduos sólidos recicláveis gerados pela DPE/PR.
Instrumento de medição	Análise no SINIR
Forma de acompanhamento	Análise amostral no SINIR, a fim de conferir se os MTRs gerados pela DPE/PR foram movimentados até a destinação final dos resíduos.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Ausência de movimentações.
Início da vigência	A partir da celebração do Termo de Compromisso.
Faixas de ajuste no pagamento	Não haverá ajuste no pagamento.
Sanções	Caso se constate a ausência de movimentação e registros em 04 ou mais MTRs gerados pela DPE/PR, os pagamentos deverão ser retidos até a regularização. Caso se constate ausência de movimentação e registro em 08 (oito) ou mais MTRs, a cooperativa ou associação

	deverá ser descredenciada, observado o devido processo legal.
Observações	N/A.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

### **3) Termo de Referência ;**

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para o recolhimento e a destinação de resíduos recicláveis descartados pelas unidades de Atendimento Central, Administração Central, Núcleos Especializados e Centro de Distribuição e Logística da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizados em Curitiba e Colombo.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Paraná está, atualmente, instalada em 27 (vinte e sete) municípios, abarcando todas as regiões do Estado. Em nenhuma de suas unidades de uso exclusivo há, atualmente, um programa de coleta seletiva. Nesse sentido, considera-se que a implementação de um programa de coleta seletiva solidária é um dos pilares para a construção de uma gestão ambientalmente responsável e para a promoção de uma cultura de sustentabilidade institucional. Por meio da coleta seletiva solidária é possível realizar o correto direcionamento de materiais recicláveis e ampliar a geração e distribuição de renda de catadores e catadoras organizados em cooperativas e associações.

1.2.2. Este projeto-piloto de coleta seletiva visa atender as unidades com maior produção potencial de resíduos. A presente contratação possibilitará a obtenção de dados sobre a produção de resíduos sólidos nas unidades contempladas, visto que não há histórico prévio de volume e peso desses resíduos. Dessa maneira, não será incluída expectativa de resíduos a serem coletados em cada unidade, mas, tão somente, informações sobre a população interna e, no caso do Centro de Distribuição e Logística (CDL), imagens acerca do volume e características dos materiais.

1.2.3. Com a presente contratação, objetiva-se aprimorar o nível de responsabilidade socioambiental da Defensoria Pública, fortalecendo a economia circular e as cooperativas e associação de catadores e catadoras.

1.2.4. Essa será a primeira contratação institucional para essa finalidade.

#### 1.3. DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO

1.3.1. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATASER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UN. MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
1	1	Coleta seletiva solidária periódica nas unidades de Atendimento Central, Administração Central e Núcleos	14265	Mensal	6	R\$ 631,00	R\$ 3.786,00

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

		Especializados, em Curitiba.					
	2	Capacitação semestral em cada unidade atendida.		Semestral	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>							<b>R\$ 4.086,00</b>
2	1	Coleta seletiva solidária periódica no Centro de Distribuição e Logística, em Colombo.	14265	Mensal	6	R\$ 238,03	R\$ 1.428,18
	2	Capacitação semestral na unidade atendida.		Semestral	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>							<b>R\$ 1.728,18</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL SEMESTRAL</b>							<b>R\$ 5.814,18</b>

1.3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3.3. As coletas serão realizadas de acordo com a efetiva demanda, sendo, no mínimo, semanal e, no máximo, 2 (duas) vezes por semana.

1.3.4. Para o atendimento do passivo de materiais existentes no Centro de Distribuição e Logística, a periodicidade poderá ser superior, sob acordo entre as partes.

1.3.5. A quantidade das coletas não interfere no valor previsto para a presente contratação.

1.3.6. Para o Lote 1, os resíduos a serem coletados serão aqueles, majoritariamente, classificados pela NBR 10004 como de origem doméstica – Classe II B - Inertes (papeis, papelões, plásticos, vidros, metais, isopor);

1.3.7. Para o Lote 2, os resíduos a serem coletados serão aqueles classificados pela NBR 10004 como de origem doméstica – Classe II B - Inertes (papeis, papelões, plásticos, vidros, metais, isopor) e material eletroeletrônico para destinação de logística reversa;

1.3.8. A capacitação nas unidades referentes ao Lote 1 deverão ter duração de exposição, aproximada, de 1 (uma) hora, com o objetivo de sensibilizar e orientar os usuários internos acerca da preparação dos materiais a serem coletados.

1.3.9. A capacitação nas unidades referentes ao Lote 2 deverá ter duração de exposição, aproximada, de 3 (três) horas, com o objetivo de sensibilizar e orientar os usuários internos acerca da preparação dos materiais a serem coletados.

## 2. PLANO DE CONTRATAÇÕES

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, sob o registro n.º 054/2024.

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

### **3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso IV do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que dispõe sobre a inviabilidade de competição na contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

3.2. Será adotado o Credenciamento para a presente contratação dada a hipótese de execução paralela e não excludente por mais de uma cooperativa ou associação.

3.3. Diante da natureza e forma da contratação, não será autorizada a formação de consórcio e subcontratação do objeto.

3.4. Diante da natureza da contratação, não haverá a adoção do tratamento diferenciado.

### **4. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

4.1. Diante da natureza do serviço a ser prestado e da forma de seleção e contratação, não será necessário:

4.1.1. Vistoria;

4.1.2. Amostras;

4.1.3. Comprovação de capacidade técnica.

4.2. Para a habilitação da CONTRATADA, é exigida:

4.2.1. Certidão ou registro de cadastramento e habilitação emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR;

4.2.2. Licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme o art. 13, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020;

4.2.3. Cópia do estatuto ou contrato social em vigor da entidade (associação ou cooperativa), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos, quando houver, demonstrando que a entidade não possui fins lucrativos e é formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda.

4.3. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.3.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.3.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.3.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

### **5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

5.1. A presente contratação será formalizada mediante Termo de Contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. MODELO DE GESTÃO**

6.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios.

6.2. O fiscal do contrato e seu suplente serão designados de acordo com a indicação da Diretoria de Operações da Defensoria Pública do Estado do Paraná, enquanto órgão responsável pelo suprimento interno do serviço.

6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo fiscal do contrato, pelo endereço eletrônico [protocolo.geral@defensoria.pr.def.br](mailto:protocolo.geral@defensoria.pr.def.br).

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Responsabilizar-se pelo recolhimento periódico dos resíduos recicláveis disponibilizados pela DPE/PR e por sua correta destinação após o recolhimento.

7.2. Dar destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis e a ela destinados, promovendo o desenvolvimento social da entidade e de seus associados ou cooperados.

7.3. Utilizar equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, sendo responsabilidade dos órgãos responsáveis verificar o cumprimento do aqui disposto.

7.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, ao órgão responsável, a ocorrência de anormalidades no cumprimento rotineiro das obrigações do Termo de Contrato.

7.5. Disponibilizar os recursos humanos e materiais considerados indispensáveis ao cumprimento do Termo de Contrato, observados os procedimentos legais e regulamentares pertinentes.

7.6. Recolher os resíduos por integrantes da associação ou cooperativa, que deverão estar sempre identificados, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual apropriados, devendo ser substituído, imediatamente, qualquer integrante que estiver em desacordo com as orientações do órgão responsável.

7.7. Os integrantes da associação ou cooperativa que estiverem envolvidos na tarefa de recolhimento dos resíduos não poderão estar acompanhados de crianças ou demais pessoas estranhas ao serviço.

7.8. O horário de recolhimento dos resíduos será estabelecido pela Diretoria de Operações.

7.9. Fornecer listagem com o nome e número de identificação dos associados ou cooperados que farão recolhimento do lixo seco, informando quaisquer alterações na listagem.

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

- 7.10. Realizar a coleta dos resíduos em veículos automotores próprios ou alugados, por suas expensas, devidamente identificado observando-se as orientações do órgão responsável quanto ao estacionamento adequado do veículo, recolhimento correto dos resíduos e permanecer no local apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente.
- 7.11. Apresentar mensalmente à Defensoria Pública do Estado do Paraná a prestação de contas, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da associação/cooperativa e de seus associados/cooperados.
- 7.12. Durante a execução do Termo de Contrato, a associação ou cooperativa só poderá deixar de atender a notificação para a realização da coleta dos resíduos recicláveis por até 3 (três) vezes, ao mês, alternada ou consecutivamente, sob pena da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 7.13. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Contrato.
- 7.14. A Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa ou associação ou seus associados/cooperados na coleta ou no transporte do material doado.
- 7.15. Não permitir a participação de terceiros não cooperados ou associados na execução do objeto, ainda que a título gratuito.
- 7.16. Registrar o peso do material doado em planilha específica, informando-o à Defensoria Pública.
- 7.17. Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta nas unidades da Defensoria Pública até a entrega para a empresa de reciclagem.
- 7.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Defensoria Pública decorrentes da conduta dos cooperados ou associados nas dependências do órgão.
- 7.19. Não utilizar o material doado pela Defensoria Pública em finalidade distinta da estabelecida.
- 7.20. Não divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Efetuar a coleta seletiva interna do material reciclável, evitando sua disposição como rejeito.
- 8.2. Acondicionar o material reciclável não tóxico em recipientes adequados de acordo com as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela cooperativa ou associação.
- 8.3. Solicitar a qualquer tempo informações acerca da correta destinação dos resíduos recicláveis, inclusive sobre a prestação de contas, com detalhamento de valores e

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

forma de aplicação dos recursos, bem como da documentação referente a contratos/compromissos e/ou parcerias firmados com entidades privadas, associações ou cooperativas, devidamente legalizadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades sociais ou de caráter beneficente.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos;

8.5. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido na avença;

8.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, além daquelas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.7. Fornecer os meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato pela CONTRATADA;

8.8. Garantir o acesso e a permanência dos cooperados ou associados da CONTRATADA nas dependências da Defensoria Pública durante a execução dos serviços;

8.9. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato e na legislação aplicável.

8.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

## **9. REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.2. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios informará a CONTRATADA sobre o início da vigência contratual, e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios fornecerá os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução das entregas relacionadas ao objeto contratado.

9.3. A Diretoria de Operações da Defensoria Pública, por meio dos seus órgãos e do fiscal de contrato designado, antes do início efetivo da execução contratual, contatará a CONTRATADA para estabelecer os parâmetros da execução do serviço.

9.4. Em até 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar a capacitação para sensibilização e orientação técnica quanto à preparação dos materiais em cada unidade.

9.5. A periodicidade de coleta será estabelecida entre a Diretoria de Operações e a contratada, observando-se o item 1.3.3.

9.6. As coletas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, em data e horário estabelecidos pela Diretoria de Operações, conforme planejamento logístico unificado, considerando, sempre que possível, as particularidades operacionais de cada sede.

9.7. Os endereços para a coleta seletiva são os seguintes:

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

LOTE	SEDE	ENDEREÇO
1	Atendimento Central	Rua José Bonifácio, 66, Centro, Curitiba, Paraná.
	Administração Central	Rua Mateus Leme, 1.908, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.
	Núcleos Especializados	Rua Benjamin Lins, 779, Batel, Curitiba, Paraná.
2	Centro de Distribuição e Logística	Av. São Gabriel, 433/481, Roça Grande, Colombo, Paraná.

9.8. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

9.8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência no presente procedimento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 5 (cinco) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto a liberação dos serviços, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

9.8.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.

9.8.3. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

9.8.4. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

9.8.5. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

9.8.6. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.9. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA, caso incorra em infrações cometidas durante o procedimento de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeita-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025** – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

## **11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

A CONTRATADA deverá cumprir os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados, conforme Apêndice D.

## **12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Para efeitos de faturamento e pagamento, a medição dos serviços prestados será mensal.

12.3. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como o recebimento definitivo do objeto, os pagamentos observarão a ordem cronológica, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias do recebimento definitivo do objeto.

12.4. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

12.5. Para a liberação do pagamento, o gestor do contrato encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Coordenadoria de Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.8. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

12.10. A Coordenadoria de Finanças fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.11. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

### **13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REAJUSTE DO VALOR FIXADO NO CREDENCIAMENTO**

13.1. Os preços fixados neste credenciamento são irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX].

13.2. Os preços fixados neste credenciamento serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

13.2.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação somente nos Termos de Contrato que se iniciarem após o reajuste, não incidindo em contratos em andamento, uma vez limitados a seis meses de duração.

13.2.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.

13.3. Para eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, deve ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. O CONTRATADO deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

15.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

15.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

15.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

15.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

15.1.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009;

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

15.1.7. Observar a legislação aplicável para a operacionalização do objeto desta contratação.

## **16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Aplicam-se, ainda, a seguinte legislação específica, dentre outras:

16.2.1. Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

16.2.2. Decreto Federal n.º 11.414, de 13 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Diogo de Sant’Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis;

16.2.3. Decreto Federal n.º 11.300, de 21 de dezembro de 2022, que institui o sistema de logística reversa de embalagens de vidro;

16.2.4. Decreto Federal n.º 11.043, de 13 de abril de 2022, que aprova o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

16.2.5. Decreto Federal n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei Federal n.º 12.305/2010;

16.2.6. Decreto Federal n.º 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico;

16.2.7. Norma Regulamentadora n.º 06, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos para aprovação, comercialização, fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

16.2.8. Norma Regulamentadora n.º 38, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

16.2.9. Resolução CONAMA n.º 275, de 25 de abril de 2001, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos;

16.2.10. Lei Estadual n.º 20.607, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

16.2.11. Lei Estadual n.º 12.493, de 22 de janeiro de 1999, que estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná;

16.2.12. Lei Municipal de Curitiba n.º 15.852, de 1º de julho de 2021, que dispõe sobre a política municipal de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente e dá outras providências;

16.2.13. Lei Municipal de Curitiba n.º 7.833, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos sólidos no município de Curitiba.

16.2.14. Decreto Municipal de Curitiba n.º 1.753, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos no município de Curitiba;

16.2.15. Decreto Municipal de Curitiba n.º 983, de 26 de outubro de 2004, que regulamenta os artigos 12, 21 e 22 da Lei Municipal n.º 7.833/91.

16.3. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## 17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NELSON  
CAVALARO  
JUNIOR:1103651  
4714

Assinado de forma  
digital por NELSON  
CAVALARO  
JUNIOR:11036514714  
Dados: 2025.07.09  
11:04:05 -03'00'

NELSON CAVALARO JUNIOR

**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES - ANALISTA**

JEFERSON LUIZ  
WANDERLEY:0095  
2825996

Assinado de forma digital por  
JEFERSON LUIZ  
WANDERLEY:00952825996  
Dados: 2025.07.09 11:15:43  
-03'00'

JEFERSON LUIZ WANDERLEY

**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES - COORDENADOR**

JOSLEI LAURA  
BIAVATI:04001423928

Assinado de forma digital por  
JOSLEI LAURA  
BIAVATI:04001423928  
Dados: 2025.07.09 12:06:59 -03'00'

JOSLEI LAURA BIAVATI

**DIRETORIA DE OPERAÇÕES - ANALISTA**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025** – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

**BRUNO CAMPOS**

**FARIA:3396469887**

**3**

Assinado de forma digital por

BRUNO CAMPOS

FARIA:33964698873

Dados: 2025.07.09 11:28:41

-03'00'

BRUNO CAMPOS FARIA

**COORDENADORIA DE FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS –  
COORDENADOR**

Aprova-se o presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG nº 522/2024, art. 4o, I.

**MATHIAS**

**LOCH:05385622931**

Assinado de forma digital por

MATHIAS LOCH:05385622931

Dados: 2025.07.09 12:50:35

-03'00'

MATHIAS LOCH

**DIRETOR DE CONTRATAÇÕES**

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025** – Protocolo n.º 24.0.00000872-5

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

**APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA****LISTA DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CURITIBA HABILITADAS NO SINIR E/OU ECOCIDADÃO**

SINIR	ECOCIDADÃO	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO	DISTÂNCIA ATÉ A SEDE DE ATENDIMENTO CENTRAL
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Eco Recicla Ambiental	Rua Lamenha Lins 3391, Parolin	5,0
X	-	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - Kattrar Reciclando para o Futuro	Rua Professor Plácido e Silva 819, Parolin	5,4
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Cidade Mais Limpa	Rua Manoel Martins de Abreu 670, Prado Velho	4,4
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Corbelia	Rua Victor Grycajuk 121, São Miguel	15,7
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Curitiba -Mutirão	Rua Everly Terezinha Pipcak Luqueta 118, Sítio Cercado	17,5
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Parolin	Rua Eugênio Parolin 803, Parolin	4,8

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000872-5

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Eco Frank	Rua Zulmira Bacila 565, Uberaba	10,2
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Eco Par	Rua Lamenha Lins 3471, Parolin	5,1
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Futuro Ecológico	Rua Augusto Dias Paredes 314, Boqueirão	10,9
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Graciosa - ACAT Graciosa	Rua Coronel Luiz José dos Santos 275, Boqueirão	9,3
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Natureza Livre	Avenida Senador Salgado Filho 7385, Uberaba	11,9
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Novo Amanhecer	Rua Luiz Valenza 163, Cidade Industrial	12,7
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Taxi Arexi	Rua Manoel Hygino dos Santos 24, Guaíra	5,6
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Terra Santa	Rua Alberto Cominese 125, Tatuquara	20,0
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Vida Nova	Rua Anton Tchekov 93, Capão Raso	10,5
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Visando Futuro	Rua Embaixador Hipólito de Araújo 576, Prado Velho	3,9
X	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Vitória	Rua Barão de Santo Ângelo 61, Xaxim	11,4

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000872-5

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

X	X	Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis Cata Curitiba	Rua Imaculada Conceição 690, Prado Velho	3,8
X	X	Associação de Materiais Recicláveis Recicla Curitiba	Rua Cezinando Dias Paredes 1451, Boqueirão	11,9
X	X	Associação de Recicladores Mosteiro	Rua Moisés Ferreira 100, Pinheirinho	14,5
X	X	Associação de Recicladores Relix	Avenida Florianópolis 2316, Cajuru	9,9
X	X	Associação de Recicladores Santos	Rua Lamenha Lins 3589, parolin	5,2
X	X	Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis - Unidos do Bairro	Rua Ludovico Zanier 319, Cidade Industrial	12,8
X	X	Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Automotores - ACA	Rua Alagoas 1561, Guaíra	5,7
X	-	Cooperar - Cooperativa de Trabalho dos Recicladores da Cidade de Curitiba - Paraná	Rua Baldur Magnus Grubba 2342, Novo Mundo	9,8
X	X	Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Reciclar é Viver	Rua O Brasil para Cristo 740, Boqueirão	8,9
X	X	Cooperativa de Catadores e Catadoras de Material Recicláveis de Curitiba e Região Metropolitana Catamare	Rua Salvador Ferrante 256, Boqueirão	9,7
X	X	Cooperativa de Trabalho, Solidária e Popular - Rede de Transformação e Beneficiamento de Materiais de Recicláveis - Rede Cataparana	Rua Salvador Ferrante 310, Boqueirão	9,7

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000872-5

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

X	X	Mundo da Reciclagem - Associação de Catadores Materiais Recicláveis	Rua Professor José Farâni Mansur Guérios 310, Parolin	5,6
X	X	Recicapanema - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis	Rua Esperandio Domingos Foggiatto 184, Prado Velho	4,6
X	X	Reciclemais Curitiba DJES Associação de Catadores e Recicladores de Curitiba e Região Metropolitana	Rua Professor José Farâni Mansur Guérios 234, Parolin	5,6
X	X	Recitorres - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis	Rua Esperandio Domingos Foggiatto 216, Prado Velho	4,6
X	X	Três Rs Associação de Catadores de Materiais Recicláveis	Rua das Carmelitas 3818, Boqueirão	10,5
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Parceiros do Meio Ambiente - Acampa	AV.JUSCLINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, 7161 - CIC	13,7
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Fazenda Solidariedade - Acarfs	R.MAURO MEDEIROS DAMAS,333 CAMPO MAGRO	21,1
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Água Nascente	RUA MAESTRO CARLOS FRANK, 704 BOQUEIRÃO	11,5

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000872-5

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Amigos da Natureza	RUA O BRASIL PARA CRISTO, 751 - BOQUEIRÃO	9,3
-	X	Cooperare - Cooperativa de Trabalho Reciclagem e Valorização Social	RUA SANTA LÚCIA, 860 - CAJURU	11,4
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - Curitiba Mais Limpa	RUA ÁVARO MARAVALHAS, 530 - CIC	12,8
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Itaquí	RUA DELEGADO BRUNO DE ALMEIDA, 3704	22,5
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Jandaia	RUA JORNALISTA JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, 839	16,9
-	X	Associação de Recicladores Mundo Verde	R.PROF. JOSÉ FARINE MANSUR GUERIOS, 413 - PAROLIN	5,6
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Novo Horizonte	RUA CELESTE SENEGAGLIA, 25 - CIC	12,8
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Pantanal	RUA WALDOMIRO CORREA MATOS, 201	12,8
-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Reciclart	RUA JOÃO SUISSIATO, 880 - SANTA QUITÉRIA	7,8

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000872-5



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

-	X	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Reciplastic	RUA GASTÃO POPLADE, 500	4,9
-	X	Associação de Recicladores Tempo de Viver	RUA DAISY LUCI BERNO, 570 - PAROLIN	5,6
<b>DATA-BASE:</b> <b>28/04/25</b>		<b>DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE AS ENTIDADES E A SEDE DE ATENDIMENTO CENTRAL</b>		<b>9,9</b>

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025** – Protocolo n.º 24.0.000000872-5

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

**APÊNDICE B DO TERMO DE REFERÊNCIA****LISTA DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE COLOMBO HABILITADAS NO SINIR**

SINIR	NOME	ENDEREÇO DA ENTIDADE	DISTÂNCIA ATÉ O CDL (km)
X	Associação dos Reciccladores Emanuel	Rua Francisco D'Agostin 106, Monza, Colombo, Paraná.	1,8
X	ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES SANTA TEREZA	Rua do Quivi 73, Arruda, Colombo, Paraná.	8,9
X	Associação dos Trabalhadores na Separação de Resíduos Recicláveis de Colombo - Resol	Rua do Ipê 03, São Dimas, Colombo, Paraná.	9,8
<b>DATA-BASE: 28/04/25</b>	<b>DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE AS ENTIDADES E A SEDE DE ATENDIMENTO CENTRAL</b>		<b>6,8</b>

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000872-5



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

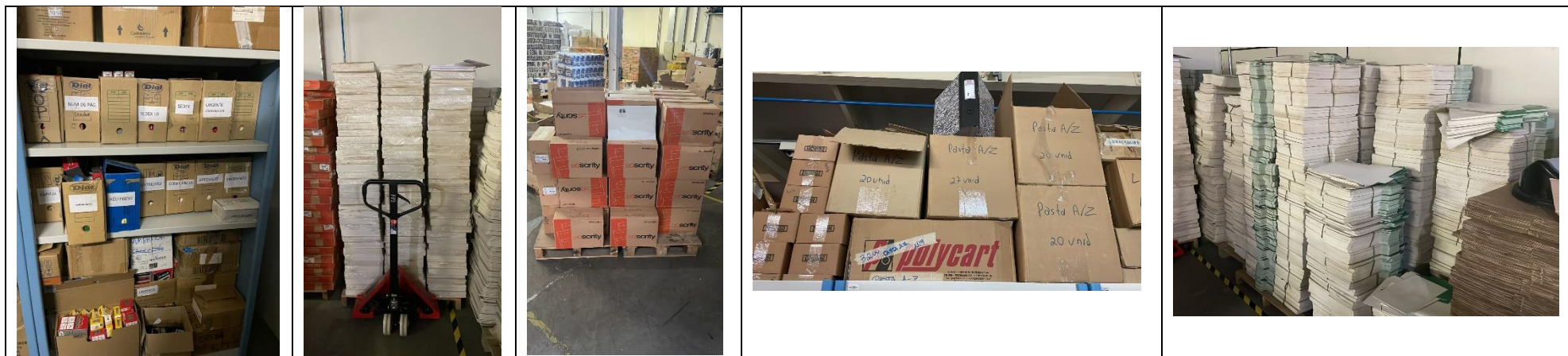
Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

## APÊNDICE C DO TERMO DE REFERÊNCIA

### IMAGENS ILUSTRATIVAS DO VOLUME E CARACTERÍSTICAS DO MATERIAIS A SEREM RECOLHIDOS DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, EM COLOMBO

#### Materiais de escritório



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.000000872-5



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

### Materiais eletroeletrônicos



### Sucata e bens inservíveis



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5

**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

**APÊNDICE D DO TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>INDICADOR 01</b>	
Apresentação do relatório de volumetria/pesagem dos materiais recolhidos.	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir que a Defensoria Pública crie um histórico de dados relativos aos resíduos recicláveis gerados nas suas unidades, de forma a acompanhar e aprimorar as campanhas de redução e não geração desses materiais, bem como futuras contratações.
Meta a cumprir	Apresentar o relatório de pesagem/volumetria até 15 dias após a coleta.
Instrumento de medição	Relatório de pesagem/volumetria.
Forma de acompanhamento	Análise e processamento das informações pela Diretoria de Operações.
Periodicidade	Semanal.
Mecanismo de cálculo	Não apresentação do relatório ou apresentação com dados insuficientes.
Início da vigência	A partir da celebração do Termo de Compromisso.
Faixas de ajuste no pagamento	Não haverá ajuste no pagamento.
Sanções	Caso a cooperativa ou associação não apresente 3 (três) ou mais relatórios de volumetria/pesagem, os pagamentos mensais serão retidos. Caso a cooperativa ou associação não apresente 6 (seis) ou mais relatórios de volumetria/pesagem, deverá haver o seu descredenciamento, após o devido processo legal.
Observações	N/A.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025** – Protocolo n.º 24.0.00000872-5

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

**INDICADOR 02**

Apresentação do relatório de rateio entre os(as) cooperados(as) ou associados(as)

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que o sistema de rateio da cooperativa ou associação está sendo executado de forma adequada, favorecendo, igualmente, todos(as) os(as) cooperados(as) ou associados(as).
Meta a cumprir	Apresentar o relatório de rateio das receitas provenientes dos materiais coletados nas unidades da DPE/PR, bem como da remuneração prevista para a prestação do serviço de coleta seletiva cidadã.
Instrumento de medição	Relatório de rateio das receitas.
Forma de acompanhamento	Análise dos relatórios pela fiscalização do Termo de Compromisso.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Não apresentação do relatório ou apresentação com dados insuficientes.
Início da vigência	A partir da celebração do Termo de Compromisso.
Faixas de ajuste no pagamento	Não haverá ajuste no pagamento.
Sanções	Caso a cooperativa ou associação não apresente o relatório de rateio ou o apresente de maneira incompleta, o pagamento deverá ser retido até a regularização. Em caso de cumulação de dois meses sem a apresentação do relatório de rateio das receitas, a cooperativa ou associação deverá ser descredenciada, observado o devido processo legal.
Observações	N/A.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

<b>INDICADOR 03</b>	
Ausência de registro de movimentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir que os resíduos gerados pela DPE/PR e coletados pelas cooperativas e associações foram devidamente movimentados no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.
Meta a cumprir	Registrar todas as movimentações relativas aos resíduos sólidos recicláveis gerados pela DPE/PR.
Instrumento de medição	Análise no SINIR
Forma de acompanhamento	Análise amostral no SINIR, a fim de conferir se os MTRs gerados pela DPE/PR foram movimentados até a destinação final dos resíduos.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Ausência de movimentações.
Início da vigência	A partir da celebração do Termo de Compromisso.
Faixas de ajuste no pagamento	Não haverá ajuste no pagamento.
Sanções	Caso se constate a ausência de movimentação e registros em 04 ou mais MTRs gerados pela DPE/PR, os pagamentos deverão ser retidos até a regularização. Caso se constate ausência de movimentação e registro em 08 (oito) ou mais MTRs, a cooperativa ou associação deverá ser descredenciada, observado o devido processo legal.
Observações	N/A.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

## ANEXO II

### MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO LOTE 1 – UNIDADES DE CURITIBA

#### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O LOTE 1 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

À Comissão Especial de Credenciamento, a (nome da Associação ou Cooperativa) , inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física n. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, telefone número \_\_\_\_\_, celular número \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, vem requerer a sua habilitação no Edital n. 01/2024, com vistas à coleta seletiva solidária dos resíduos produzidos nas unidades de Atendimento Central, Administração Central e Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná, \_\_\_\_\_, localizadas em Curitiba/PR, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos:

1. Cópia do documento oficial de identidade e cadastro de pessoas físicas – CPF do representante;
2. Cópia do estatuto ou contrato social em vigor da entidade (associação ou cooperativa), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos, quando houver;
  - 2.1. O estatuto ou contrato social deverá demonstrar que a entidade não possui fins lucrativos e é formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que têm a catação como única fonte de renda.
3. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
4. Cópia do documento de identidade do representante;
5. Cópia do Certificado de Destinação Final - CDF, emitido pela associação ou cooperativa;
6. Certidão ou registro de cadastramento e habilitação emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

7. Cópia da Licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme o art. 13, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020.

Declaro, ainda:

1. que os associados e cooperados dividem por rateio, entre si, as receitas provenientes da venda dos resíduos coletados nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
2. que a entidade possui infraestrutura e capacidade suficientes, a quais serão corroboradas por visita técnica, nos termos do item 7.5. do Edital de Credenciamento n.º 001/2025;
3. que a entidade prestará os serviços de coleta de resíduos de acordo com as especificações, bem como que se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços;
4. que, durante a vigência do Termo de Contrato, não serão alocados empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
5. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal 1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei n.14.133/2021 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Nestes termos pede deferimento:

NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA:

CNPJ:

CIDADE E DATA:

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

Cargo ocupado na associação/cooperativa

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

### ANEXO III

## MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO LOTE 1 – UNIDADES DE COLOMBO

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O LOTE 2 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

À Comissão Especial de Credenciamento, a (nome da Associação ou Cooperativa) , inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física n. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, telefone número \_\_\_\_\_, celular número \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, vem requerer a sua habilitação no Edital n. 01/2024, com vistas à coleta seletiva solidária dos resíduos alocados no Centro de Distribuição e Logística da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizado em Colombo/PR, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos:

1. Cópia do documento oficial de identidade e cadastro de pessoas físicas – CPF do representante;
2. Cópia do estatuto ou contrato social em vigor da entidade (associação ou cooperativa), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos, quando houver;
  - 2.1. O estatuto ou contrato social deverá demonstrar que a entidade não possui fins lucrativos e é formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que têm a catação como única fonte de renda.
3. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
4. Cópia do documento de identidade do representante;
5. Cópia do Certificado de Destinação Final - CDF, emitido pela associação ou cooperativa;
6. Certidão ou registro de cadastramento e habilitação emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

7. Cópia da Licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme o art. 13, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020.

Declaro, ainda:

1. que os associados e cooperados dividem por rateio, entre si, as receitas provenientes da venda dos resíduos coletados nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
2. que a entidade possui infraestrutura e capacidade suficientes, a quais serão corroboradas por visita técnica, nos termos do item 7.5. do Edital de Credenciamento n.º 001/2025;
3. que a entidade prestará os serviços de coleta de resíduos de acordo com as especificações, bem como que se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços;
4. que, durante a vigência do Termo de Contrato, não serão alocados empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
5. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal 1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei n.14.133/2021 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Nestes termos pede deferimento:

NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA:

CNPJ:

CIDADE E DATA:

---

NOME E ASSINATURA

Cargo ocupado na associação/cooperativa

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE COLETA**

NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

**Relatório do material coletado nas unidades da Defensoria Pública do Estado  
do Paraná**

Unidade da Defensoria Pública:

Data de retirada:

Pessoa responsável pela entrega dos materiais:

Pessoa responsável pela coleta dos materiais:

CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS		PESO (KG)
1	Papel e papelão	
2	Plástico	
3	Vidro	
4	Metais	
5	Eletroeletrônicos	
6	Outros	
<b>TOTAL</b>		

Observações:

Cidade, data do relatório.

---

NOME E ASSINATURA DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

*Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025** – Protocolo n.º 24.0.00000872-5



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

#### **4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços ;**



## **DESPACHO**

### **À Diretoria de Orçamento e Finanças,**

1. Trata-se de processo administrativo autuado com vistas à contratação, por credenciamento, de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para prestação do serviço de coleta seletiva solidária nas unidades de uso exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), localizadas em Curitiba e Colombo.
2. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, sob o registro n.º 054/2024, e fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito interno pelo art. 45 da Resolução DPG nº 375/2023, que admite a adoção do credenciamento como procedimento auxiliar para contratações paralelas e não excludentes, o que se mostra pertinente para o caso.
3. A escolha da modalidade de credenciamento foi justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual evidenciou a inviabilidade de execução direta ou pela rede pública municipal, bem como a inadequação da contratação de empresas privadas. O credenciamento de cooperativas e associações devidamente registradas, portanto, alinha-se ao interesse público, promovendo a inclusão socioeconômica de catadores e o fortalecimento da política de sustentabilidade institucional.
4. Quanto à estimativa de preços, a metodologia adotada considerou os seguintes fatores:
  - Remuneração simbólica mensal, baseada em custos operacionais mínimos, como combustível, deslocamento, pessoal e capacitação, conforme apurado junto às próprias associações e cooperativas locais;
  - Consideração das especificidades de cada lote (Curitiba e Colombo), estabelecendo valores distintos em razão das distâncias e demandas;
  - Valor estimado para o primeiro período contratual (6 meses): R\$ 5.814,18, sendo R\$ 4.086,00 para o Lote 1 (Curitiba) e R\$ 1.728,18 para o Lote 2 (Colombo);
  - Projeção de valor anual (apenas para fins orçamentários): R\$ 11.628,36, correspondente a duas contratações sucessivas de 6 meses cada.
5. A minuta do Edital de Credenciamento nº 001/2025 foi elaborada conforme os parâmetros da Resolução DPG nº 375/2023, especialmente no que dispõe o Anexo X.
6. Com base no exposto, encaminham-se os autos à Diretoria de Orçamento e Finanças para

avaliação orçamentária e manifestação quanto à viabilidade da contratação, conforme a estimativa de valor apresentada.

7. Após a manifestação orçamentária, solicita-se o envio à Coordenadoria Jurídica (COJ) para análise da legalidade e conformidade do procedimento e, não havendo apontamentos, o subsequente encaminhamento ao Gabinete do Defensor Público-Geral para deliberação quanto à abertura da fase externa.

Cordialmente,

Nelson Cavalaro Junior  
Coordenadoria de Contratações

Jeferson Luiz Wanderley  
Coordenadoria de Contratações - Coordenador



Documento assinado digitalmente por **NELSON CAVALARO JUNIOR, Analista da Defensoria Pública**, em 19/05/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 7893721707601116437



Documento assinado digitalmente por **JEFERSON LUIZ WANDERLEY, Coordenador**, em 19/05/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 7893721707715944533



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0091290** e o código CRC **179DD36E**.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## **5) Indicação orçamentária ;**



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## INFORMAÇÃO

**Nº 073/2026/DOF/ORÇM**

**Propósito:** Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis. Almoxarifado Central

**Valor exercício corrente:** R\$ 1.728,18

**Dotação Orçamentária:** 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

**Fonte de Recursos:** 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

**Detalhamento de Despesas:** 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2026 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC) atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Após a formalização e publicação do contrato, o procedimento deverá regressar à Coordenadoria de Contabilidade para escrituração do termo e à Coordenadoria de Orçamento para emissão do empenho.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **ALESSANDRO APARECIDO COLONHEZI, Assessor**, em 22/01/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0229589** e o código CRC **DC0B4158**.





**QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 1 / 2026**

Exercício: 2026

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
076000								20.850.906,00	20.645.227,00	0,00	0,00	20.645.227,00	0,00	15.462.111,50	5.183.115,50	14.977.577,44	5.667.649,56	69.000,00	49.000,00
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná								20.850.906,00	20.645.227,00	0,00	0,00	20.645.227,00	0,00	15.462.111,50	5.183.115,50	14.977.577,44	5.667.649,56	69.000,00	49.000,00
8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								20.850.906,00	20.645.227,00	0,00	0,00	20.645.227,00	0,00	15.462.111,50	5.183.115,50	14.977.577,44	5.667.649,56	69.000,00	49.000,00
F076003061248009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								20.850.906,00	20.645.227,00	0,00	0,00	20.645.227,00	0,00	15.462.111,50	5.183.115,50	14.977.577,44	5.667.649,56	69.000,00	49.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								20.850.906,00	20.645.227,00	0,00	0,00	20.645.227,00	0,00	15.462.111,50	5.183.115,50	14.977.577,44	5.667.649,56	69.000,00	49.000,00
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	20.550.906,00	20.345.227,00	0,00	0,00	20.345.227,00	0,00	15.462.111,50	4.883.115,50	14.977.577,44	5.367.649,56	69.000,00	49.000,00
					1	4100	9999999	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## INFORMAÇÃO

**Nº 073/2026/DOF/ORÇM**

**Propósito:** Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis. Almoxarifado Central

**Valor exercício corrente:** R\$ 1.728,18

**Dotação Orçamentária:** 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

**Fonte de Recursos:** 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

**Detalhamento de Despesas:** 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2026 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC) atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Após a formalização e publicação do contrato, o procedimento deverá regressar à Coordenadoria de Contabilidade para escrituração do termo e à Coordenadoria de Orçamento para emissão do empenho.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **ALESSANDRO APARECIDO COLONHEZI, Assessor**, em 22/01/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0229589** e o código CRC **DC0B4158**.





**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que o objeto deste procedimento administrativo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual 2026, Lei 22.952/25, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, Lei nº 22.250/2025.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 22/01/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0229612** e o código CRC **DF815A4F**.

26.0.00000637-7

0229612v2



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## INFORMAÇÃO

**Nº 066/2026/DOF/ORÇM**

**Propósito:** Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta de materiais recicláveis.

**Valor exercício corrente:** R\$ 4.086,00

**Dotação Orçamentária:** 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2026 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC) atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Após a formalização e publicação do contrato, o procedimento deverá regressar à Coordenadoria de Contabilidade para escrituração do termo e à Coordenadoria de Orçamento para emissão do empenho.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **ALESSANDRO APARECIDO COLONHEZI, Assessor**, em 22/01/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0229374** e o código CRC **5657CB19**.

---



**QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 1 / 2026**

Exercício: 2026

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
076000								20.850.906,00	20.645.227,00	0,00	0,00	20.645.227,00	0,00	15.460.383,32	5.184.843,68	14.977.577,44	5.667.649,56	49.000,00	49.000,00
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná								20.850.906,00	20.645.227,00	0,00	0,00	20.645.227,00	0,00	15.460.383,32	5.184.843,68	14.977.577,44	5.667.649,56	49.000,00	49.000,00
8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								20.850.906,00	20.645.227,00	0,00	0,00	20.645.227,00	0,00	15.460.383,32	5.184.843,68	14.977.577,44	5.667.649,56	49.000,00	49.000,00
F076003061248009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								20.850.906,00	20.645.227,00	0,00	0,00	20.645.227,00	0,00	15.460.383,32	5.184.843,68	14.977.577,44	5.667.649,56	49.000,00	49.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								20.850.906,00	20.645.227,00	0,00	0,00	20.645.227,00	0,00	15.460.383,32	5.184.843,68	14.977.577,44	5.667.649,56	49.000,00	49.000,00
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	20.550.906,00	20.345.227,00	0,00	0,00	20.345.227,00	0,00	15.460.383,32	4.884.843,68	14.977.577,44	5.367.649,56	49.000,00	49.000,00
					1	4100	9999999	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que o objeto deste procedimento administrativo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual 2026, Lei 22.952/25, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, Lei nº 22.250/2025.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 22/01/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0229382** e o código CRC **78B6DE6B**.

26.0.00000635-0

0229382v2



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## 6) Parecer Jurídico ;



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

## **PARECER JURÍDICO Nº 147/2025**

**Protocolo nº 24.0.00000872-5**

DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTOS AUXILIARES. CREDENCIAMENTO. CHAMAMENTO AO PÚBLICO. INTERESSADOS. CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA. UNIDADES. CURITIBA E COLOMBO. LEI FEDERAL Nº 14.133/21. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/23.

1.O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que são convocados interessados em prestar serviços ou fornecer bens à Administração, sendo um instrumento auxiliar à licitação pública.

2.É possível utilizar o credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.A instrução do procedimento não observou integralmente as disposições estabelecidas na Resolução DPG nº 375/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.Parecer com recomendações.

### ***À Primeira Subdefensoria Pública-Geral***

#### **I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria de Operações (antes Departamento de Infraestrutura e Materiais) objetivando o chamamento público para o credenciamento de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a prestação de serviços de coleta seletiva solidária nas unidades de uso exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizadas nas cidades de Curitiba e Colombo (fls. 2-4 - doc. 0002599).

2. Instruiu-se o feito com o documento de formalização de demanda (fls. 2-4 - doc. 0002599), estudo técnico preliminar (doc. 0089910), termo de referência (doc. 0091215), minuta do edital de chamamento público com anexos essenciais (doc.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

0091289), minuta do termo de contrato (doc. 0091286), despacho da Coordenadoria de Contratações (doc. 0091290) e despacho de anotação orçamentária (doc. 0091568). Em seguida, vieram os autos para análise por esta Coordenadoria Jurídica.

3. É o relato do essencial.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

4. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna de planejamento do credenciamento de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a prestação de serviços de coleta seletiva solidária nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizadas nas cidades de Curitiba e Colombo.

5. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

6. A Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 78, prevê alguns procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, quais sejam: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e registro cadastral. A Resolução DPG nº 375/23 também trata dos procedimentos no artigo 30.

7. O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que são convocados interessados em prestar serviços ou fornecer bens à Administração<sup>1</sup>, sendo um instrumento de contratação.

O instituto já é conhecido no direito brasileiro, embora não tratado na legislação sobre licitações e contratos. **Na realidade, o credenciamento afasta-se da necessidade de licitação exatamente porque nele não se cogita de competição**, já que todos os interessados que preenchem os requisitos legais podem ser credenciados para fins de contratação<sup>2</sup>. (Grifou-se)

<sup>1</sup>OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende Curso de direito administrativo / Rafael Carvalho Rezende Oliveira. – 9. ed., – Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021, p. 665.

<sup>2</sup>DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, 1943- Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 1085.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

8. De acordo com a Equipe de Consultoria Zênite<sup>3</sup>:

O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público. Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública. (Grifo do autor)

9. O credenciamento é, portanto, procedimento que precede a contratação e poderá ser usado nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, com seleção a critério de terceiros ou em mercados fluidos<sup>4</sup>.

10. Os requisitos que levam à adequação dos autos e juridicidade do processo licitatório foram estabelecidos internamente através da Resolução DPG n° 375/23 e, de forma geral, pela Lei Federal n° 14.133/21.

11. Realizadas considerações iniciais sobre o procedimento auxiliar, passa-se a análise concreta da instrução.

**II. 1. Da hipótese legal: credenciamento para contratação paralela e não excludente (art. 79, I, Lei Federal n° 14.133/21)**

12. Estabelece o artigo 79, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, que o credenciamento poderá ser usado na hipótese de contratação *paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas*.

13. Ao observar o estudo técnico preliminar (doc. 0089910) e o termo de referência (doc.0091215) verifica-se que foi identificada a pluralidade de associações e cooperativas passíveis de contratação para a coleta, processamento e destinação final de materiais recicláveis.

<sup>3</sup>Disponível em: <https://zenite.blog.br/afinal-o-que-e-credenciamento>. Acesso em: 06. dez. 2023.

<sup>4</sup> Lei Federal n° 14.133/21 - Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: [...]; II - com seleção a critério de terceiros: [...]; III - em mercados fluidos: [...].



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

14. Assim, todas associações e cooperativas que cumprirem os requisitos estabelecidos estarão credenciadas para a prestação do serviço, cuja distribuição da demanda ocorrerá por rodízio, não havendo competição.

**II.1.a. Da divulgação e manutenção, em sítio eletrônico oficial, do edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados (art. 79, parágrafo único, I, Lei Federal nº 14.133/21)**

15. Depreende-se dos itens 8.2 e 8.3 da minuta do edital que o credenciamento ficará permanentemente aberto para novos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas.

8.2. O credenciamento ficará permanentemente aberto a novos interessados que preencham os requisitos exigidos, observado prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas.

8.3. Para cada objeto do edital será feita uma lista de credenciadas que será publicada e mantida atualizada no portal da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021. (Grifou-se)

16. Já do item 14.10 verifica-se que o edital também será divulgado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

14.10. O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, no portal da Defensoria Pública do Estado do Paraná: [www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br).

**II.1.b. Da adoção de critérios objetivos de distribuição da demanda (art. 79, parágrafo único, II, Lei Federal nº 14.133/21)**

17. Os critérios de distribuição da demanda estão definidos no item 8 da minuta do edital (doc.0091289), em especial nos subitens 8.5 a 8.7.

8.5. A prestação dos serviços obedecerá a um sistema de rodízio, de modo que, observada a ordem cronológica dos credenciamentos, cada cooperativa e/ou associação credenciada realizará a coleta por um período consecutivo de 6 meses, mediante assinatura do termo de contrato.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

- 
- 8.6. O sistema de rodízio consistirá na convocação de cada credenciada para assinatura do termo de contrato, seguindo a ordem da lista.
- 8.7. Após a convocação e esgotamento de todas as cooperativas e associações credenciadas, será reiniciada a lista, convocando-se a primeira colocada e assim sucessivamente.
18. Ocorre que, o artigo 29, § 3º, do Anexo X da resolução DPG nº 375/23 dispõe que caso a Defensoria não pretenda a convocação de todos os credenciados para a execução do serviço ao mesmo tempo, as demandas serão providas por meio de sorteio, de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, para se formar uma lista com ordem de chamada para a execução de cada objeto.
19. A previsão de sorteio tem por objetivo a adoção de critérios objetivos de distribuição de demanda, de modo a evitar o direcionamento dos contratos para fornecedor específico, em contrariedade aos princípios da isonomia e da impessoalidade, evitando, por exemplo, alegação de que interessado teve conhecimento prévio acerca da publicação do edital. Trata-se de mecanismo de alocação proporcional dos contratos entre todos os credenciados, independentemente de preferências subjetivas, posto que inerente ao credenciamento a irrelevância da pessoa do fornecedor para o atendimento do interesse público.
20. Assim, recomenda-se o atendimento ao disposto no artigo 29, § 3º e incisos, do Anexo X da Resolução DPG nº 375/23.

[...]

§3º Para a hipótese do caput deste artigo, **caso não se pretenda a convocação de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem ao mesmo tempo, as demandas serão providas por meio de sorteio**, dividido [sic] por objeto a ser contratado, de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, para se formar uma lista com ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

- I- os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
- II- o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

III- a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV- o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

[...] (Grifou-se)

### **II.1.c. Das condições padronizadas de contratação e do valor da contratação (art. 79, parágrafo único, III, Lei Federal nº 14.133/21)**

21. A minuta do edital e seus anexos, estabelecem as especificações e condições da prestação do serviço a ser executada, bem como as exigências de habilitação a serem cumpridas pelos eventuais credenciados.

22. O valor estabelecido para a prestação do serviço consta do subitem 1.3.1 do anexo I do edital. Verifica-se que na tabela constam os valores mensais e anuais estimados para a contratação considerando, além das coletas, 1 (uma) capacitação semestral em cada unidade atendida. Contudo, ao proceder com o cálculo dos valores, observa-se que no campo 'valor total anual' consta o valor referente ao valor semestral. Desse modo, a fim de assegurar o entendimento por parte dos interessados, sugere-se seja utilizado o termo 'valor total' ou 'valor total semestral'.

23. Da análise do subitem 1.3.3 ao 1.3.5 do anexo I da minuta do edital depreende-se que as coletas serão realizadas de acordo com a efetiva demanda, sendo no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) por semana, podendo ser superior para atendimento do passivo de materiais no Centro de Distribuição e Logística, sendo que a periodicidade das coletas não interfere no valor previsto para a contratação.

24. No entanto, com o intuito de melhor esclarecer, sugere-se que no subitem 1.3.5 seja substituída a palavra 'periodicidade' para 'quantidade', posto que, embora interligadas em contexto, têm conceitos distintos. Periodicidade refere-se à frequência ou regularidade com que algo ocorre, por exemplo, diária, semanal, etc, enquanto quantidade representa o número ou medida de algo.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

25. Sugere-se, ainda, se viável, que o valor da coleta mensal e da capacitação semestral sejam especificados em itens separados, visto que se tratam de serviços e de periodicidade distintos.

26. As sugestões se fundam no disposto no parágrafo único do artigo 28 do Anexo X da Resolução DPG nº 375/23.

**Art. 28.** [...]

**Parágrafo único.** O edital de credenciamento deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento, as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer quantia extravagante em relação à tabela adotada. (Grifou-se)

**II.1.d Da vedação do cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração (art. 79, parágrafo único, V, Lei Federal nº 14.133/21)**

27. A vedação à subcontratação está prevista no subitem 3.3 do anexo I da minuta do edital e na cláusula quinta do anexo V do edital.

**II.1.e. Da denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital (art. 79, parágrafo único, VI, Lei Federal nº 14.133/21)**

28. Da análise da minuta do edital, verifica-se que as condições para o descredenciamento, tanto para o credenciado quanto para Defensoria, estão definidas no item 9.

29. Já em relação à minuta do contrato, a cláusula décima sexta estabelece as hipóteses de extinção do contrato. No subitem 16.3, está prevista a possibilidade de extinção amigável, caso em que exige a consensualidade das partes, contudo, a fim de atender integralmente o disposto na lei, recomenda-se seja ajustada a cláusula a fim de prever a possibilidade de denúncia por qualquer das partes - hipótese de extinção unilateral.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

### **II.1.f. Da condução do procedimento por agente de contratação ou comissão especial de credenciamento (Anexo X, art. 1º, parágrafo único, Resolução DPG nº 375/23)**

30. A Resolução DPG nº 375/23 estabelece que o credenciamento será conduzido por agente de contratação ou comissão especial de credenciamento.

**Art. 1º [...]**

**Parágrafo único.** O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento constituída pela autoridade competente.

31. Da análise dos autos não foi identificada a designação de agente de contratação ou comissão especial de credenciamento, razão pela qual recomenda-se a juntada do documento de designação.

32. Recomenda-se, ainda, que as cláusulas da minuta do edital que mencionam a condução do credenciamento pela Coordenadoria de Contratações sejam ajustadas para 'agente de contratação' ou 'comissão especial de credenciamento', de acordo com o documento de designação.

### **II.1.g. Do prazo para apresentação de recursos (Anexo X, art. 9º, §2º, Resolução DPG nº 375/23)**

33. O item 11.1 da minuta do edital faculta a apresentação de recurso em face da decisão acerca da habilitação ou inabilitação do interessado no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1. Cabe recurso da decisão que habilitou ou inabilitou a interessada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "c" e § 2º da Lei n. 14.133/2021.

34. Ocorre que, a Resolução DPG nº 375, no artigo 9º, parágrafo segundo, do Anexo X, estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

§2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

§3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, que poderão reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade máxima competente, devendo certificar que tomou ciência das razões recursais no seu despacho de encaminhamento.

35. Assim, recomenda-se seja adotado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, de acordo com o estabelecido no normativo interno.

### III. CONCLUSÃO

36. Diante do exposto, excepcionadas as recomendações constantes dos itens 20, 22, 24, 25, 29, 32 e 35, não se encontram irregularidades no Edital de Chamamento Público para o credenciamento de interessados em prestar serviços de coleta seletiva solidária nas unidades de Curitiba e Colombo.

37. É o parecer, ressalvada a análise da Administração Pública.

38. Remetam-se os autos à *Primeira Subdefensoria Pública-Geral* para que proceda com as diligências necessárias à continuidade do procedimento.

Curitiba/PR, 28 de maio de 2025.

RICARDO MILBRATH  
PADOIM:043063679  
24

Assinado de forma digital por  
RICARDO MILBRATH  
PADOIM:04306367924  
Dados: 2025.05.28 15:36:03  
-03'00'

**RICARDO MILBRATH PADOIM**  
Coordenador Jurídico



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## **7) Decisão de mérito ;**



## DECISÃO

Trata-se do procedimento de **Credenciamento nº 001/2025**, que tem por objeto **a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a coleta seletiva solidária nas unidades da Defensoria Pública do Paraná (DPE/PR) em Curitiba e Colombo.**

A fase externa do procedimento foi conduzida pela Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria DPG nº 106, de 14 de julho de 2025, com ampla divulgação do edital em 24 e 25 de setembro de 2025 no Diário Eletrônico da Defensoria Pública, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), respectivamente.

A Comissão seguiu as normas do Edital de Credenciamento nº 001/2025 e da Resolução DPG nº 375/2023, Anexo X.

Ainda, em atendimento ao regramento interno, foi publicado um comunicado em 2 de outubro de 2025 definindo o dia 17 de outubro de 2025 como o corte temporal para a participação no primeiro sorteio de ordem de convocação.

Dentro do prazo estabelecido para o primeiro sorteio, quatro entidades protocolaram seus requerimentos de habilitação: a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Terra Santa, a Associação Recicla Curitiba, a Associação Santa Tereza e a Cooperativa CATAPARANÁ.

Após a análise documental, a Comissão procedeu à publicação dos resultados da habilitação.

Com a conclusão desta fase de análise e esgotamento do prazo recursal, as entidades aptas foram notificadas para a sessão de sorteio.

A sessão de sorteio foi realizada em 26 de novembro de 2025, e o resultado foi publicado em 27 de novembro de 2025 nos meios oficiais de comunicação.

A ordem classificatória final do credenciamento estabelecida pela Comissão é a seguinte: no Lote 01 – Curitiba, a primeira colocada é a CATAPARANÁ, seguida pela Terra Santa em segundo lugar, e pela Eco Recicla Ambiental na terceira posição. Para o Lote 02 – Colombo, a ordem ficou com a Terra Santa em primeiro lugar, seguida pela Santa Tereza em segundo, e também pela Eco Recicla Ambiental na terceira colocação.

Isso posto e em conformidade com o item 12.1 do edital, bem como considerando a regularidade do procedimento e a ausência de óbices legais, **HOMOLOGO** o presente Credenciamento nº 001/2025, reconhecendo sua validade e regularidade.

Nada mais a acrescentar, encaminhe-se o presente à Comissão Especial de Credenciamento para as providências necessárias, devendo esta acionar o Comitê de Sustentabilidade da DPE/PR para a programação e viabilização da etapa de realização da visita técnica, nos termos do item 13.2 do edital.

Curitiba, data de inserção no sistema.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 16/12/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215065** e o código CRC **2DF14254**.

24.0.00000872-5

0215065v2



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## DECISÃO

**Procedimento SEI n.º 26.0.000000635-0**  
**Procedimento SEI n.º 26.0.000000637-7**

## DECISÃO

Os presentes procedimentos foram abertos para efetivar a contratação das duas associações selecionadas no Processo de Credenciamento n.º 001/2025, promovido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná para alcançar interessados em prestar serviços de coleta seletiva solidária nas unidades da DPE-PR em Curitiba e Colombo.

O Procedimento SEI n.º **26.0.000000635-0** visa contratar a **Cooperativa de trabalho, solidária e popular - rede de transformação e beneficiamento de materiais recicláveis – CATAPARANÁ** (inscrita no CNPJ 15.538.061/0001-84) para prestação dos serviços definidos como Lote 01 (Curitiba) e o Procedimento **SEI n.º 26.0.000000637-7** a contratação da **Associação dos Recicladores Santa Tereza** (inscrita no CNPJ 37.512.511/0001-00) para prestação de serviços relativos ao Lote 2 (Colombo).

Ao finalizar a contratação, por cadastramento dos atos junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a Coordenadoria de Formalização das Contratações apontou para a impossibilidade de prosseguimento “*decorre da ausência de um documento prévio registrado no PNCP que permita a vinculação dos instrumentos contratuais*” (vide descrição no SEI 0236475).

O processo veio então a esta Primeira Subdefensoria Pública-Geral para estudo e decisão.

### 1. Sobre o instituto do credenciamento e a inexigibilidade de licitação.

Primeiramente, é válido apresentar, ainda que sucintamente, o conceito de credenciamento para melhor direcionamento desta decisão.

O *Credenciamento* é um procedimento auxiliar adotado pela administração pública quando se constata, na fase de planejamento da contratação, que a abordagem mais

vantajosa para atender adequadamente ao interesse público consiste em permitir que uma gama de fornecedores se qualifique para fornecer os bens ou serviços desejados, em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar um único fornecedor por meio de disputa: <sup>[1]</sup>

O art. 79 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que:

**Art. 79.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

IV - comércio eletrônico: caso em que a Administração visa a contratar bens e serviços comuns padronizados ofertados no Sistema de Compras Expressas (Sicx). (Incluído pela Lei nº 15.266, de 2025)

Declara-se desde já que para os casos em avaliação, há o enquadramento no art. 79, inc. I, da Lei - hipótese de **contratações paralelas e não excludentes**.

É que a Defensoria Pública realizará contratações simultâneas com as credenciadas, para a coleta seletiva solidária nas sedes de Curitiba e Colombo, conforme critérios objetivos de distribuição da demanda (critérios estes estabelecidos no item 8 do Edital – SEI 0228044).

Tanto a doutrina como as manifestações das Cortes de Contas são enfáticas em delimitar que será admitida a inexigibilidade de licitação se o credenciamento envolver situação em que for inviável a competição – vez que essa ausência é o pressuposto lógico da não incidência da regra constitucional da licitação. <sup>[2]</sup>

Portanto, não são todos os casos de credenciamento que recairão em uma contratação direta (como, por exemplo, em situações específicas envolvendo mercados fluidos levantadas pela doutrina <sup>[3]</sup> ou também a partir do reconhecimento de que é possível realizar credenciamento para situações não previstas na lei <sup>[4]</sup>).

De toda forma, para os casos do Credenciamento n.º 001/2025 aqui avaliados, sendo contratações paralelas e não excludentes, há sim adequação para contratação direta por inexigibilidade. É que nessa situação **haverá a inviabilidade de competição uma vez que a Administração contratará com todos os potenciais interessados, nos termos do art. 79, inc. I da Lei n.º 14.133/2021.**

Esse é o caso clássico de credenciamento que gerará a inexigibilidade de licitação do art. 74, inc. IV, da Lei <sup>[5]</sup> - quando a administração promove o chamamento público,

credenciando os interessados, de forma que todos possam ser contratados por meio de inexigibilidade de licitação.

Assim sendo, enquadrando-se o caso em uma contratação direta, passa-se à análise dos elementos dessa modalidade de contratação.

## 2. Da declaração de inexigibilidade de licitação.

É fato que o Credenciamento n.º 001/2025 é inaugural na Defensoria Pública, assim como toda a matéria é nova formalmente – pelo que introduzida enquanto procedimento auxiliar pela Lei n.º 14.133/2021 e regulamentada internamente pela Resolução DPG n.º 375/2023, em seu Anexo X.

Em análise perfunctória, é possível reconhecer que foram devidamente realizados os atos para credenciamento de prestadores de serviço, para contratação simultânea ou sucessiva, de serviços de coleta solidária, visando gerir parcela da questão dos Resíduos Sólidos da Defensoria Pública.

O Anexo X, da Resolução DPG n.º 375/2023, não estabelece o momento de declaração da inexigibilidade no credenciamento, porém o artigo 18 dispõe o seguinte curso procedimental:

**Art. 18.** Após homologação do procedimento de credenciamento, a Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Para promover a contratação como prescrito no art. 18, a Coordenadoria de Formalização das Contratações encontrou obstáculos, porquanto o Sistema Compras.gov exige um **ato anterior** que sustente a modalidade de contratação.

Como discorrido acima, para o Credenciamento n.º 001/2025 este ato deve ser necessariamente uma inexigibilidade de licitação.

É a previsão do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Portanto, é cabível e necessária essa declaração na instrução processual.

Nesse contexto, cabe à Primeira Subdefensoria Pública-Geral observar nas hipóteses de inexigibilidade da licitação a presença dos elementos do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021. Dispõe a regra:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão da escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço;

**VIII** - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Com efeito, os documentos solicitados nos incisos I, II, III, VI, e VII são aqueles que instruíram o procedimento para o Credenciamento n.º 001/2025 e se encontram contidos junto ao SEI n.º 24.0.000000872-5.

Confere-se aqui ênfase à **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido** (art. 72, inc. IV). É obrigação desta Defensoria Pública demonstrar a capacidade de arcar com as despesas previstas no futuro instrumento contratual. Nesse sentido, observo e destaco que a Diretoria de Orçamento e Finanças atestou a disponibilidade orçamentária, emitindo declaração de ordenação de despesa e nota de reserva para os dois procedimentos. Por conseguinte, realizou os atos de planejamento e controle sobre os recursos a serem utilizados junto ao orçamento 2026 (0229374 e 0229589).

Ao lado, há preenchimento dos **requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária** (art. 72, V), pelas associações e/ou cooperativa envolvidas nos procedimentos.

A **autorização da autoridade competente** (art. 72, VIII) se encontra compreendida nesta análise.

O instrumento jurídico que regerá a contratação será propriamente o **instrumento de contrato**, conforme minuta apresentada nos autos (0229191 e 0229257).

Assim sendo, concluo sucintamente que as exigências estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e no regulamento interno vigente no âmbito desta instituição (Resolução DPG n.º

375/2023) se encontram atendidas para o fim de devidamente instruir uma inexigibilidade de licitação.

### 3. Contratação das associações e cooperativas subsequentes.

Vale por fim sinalizar que o Credenciamento n.º 001/2025 estabeleceu como regra que a prestação do serviço será realizada em turnos sucessivos e, portanto, optou por convocar os credenciados em sequência e não concomitantemente<sup>[6]</sup>.

Assim, as duas próximas empresas selecionadas para o Lote 1 e para o Lote 2 deverão apresentar documentação quando impulsionadas e caberá solicitar nova indicação orçamentária para as despesas.

Igualmente, quando oportuno, esta unidade deverá proferir nova decisão de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV, art 74, e conforme termos do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021, para devido enquadramento do credenciamento e formalização das contratações.

### 3. CONCLUSÃO

Por derradeiro, infiro que estão presentes os requisitos legais e regulamentares para prosseguimento da presente contratação direta em razão, de envolver objetos que serão contratados por meio de credenciamento, em clara situação de inviabilidade de competição.

Desta forma, **autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, para fins de contratação direta da Cooperativa de trabalho, solidária e popular - rede de transformação e beneficiamento de materiais recicláveis - CATAPARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.538.061/0001-84 para o LOTE 1, e contratação direta da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Terra Santa, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.339.043/0001-67, para o LOTE 2, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução DPG n.º 375/2023.**

Por conseguinte, determino:

- a) Expeça-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação publicando-o junto ao Diário Eletrônico da Defensoria Pública;
- b) Após, considerando as disposições da Resolução DPG n.º 375/2023 e da Resolução DPG n.º 727/2024, encaminhe-se o presente procedimento especialmente à Coordenadoria de Formalização das Contratações para a disponibilização do ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado do Paraná, atentando-se ao prazo legal

consignado; bem como para as providências sequenciais às contratações.

Curitiba, data da assinatura no sistema.

**LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK**  
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Paraná

[1] TCU, *Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU*, acessado em 25/02/2026 em <https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-9-1-credenciamento-2/>

[2] TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas comentadas*. 12. Ed. JusPodivm, 2021, p. 456. Acessado em 25/02/2026 por <https://jmlgrupo.com.br/blog/credenciamento-na-lei-no-14-133-21-novos-horizontes/>

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. *CRENCIAMENTO NEM SEMPRE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE*. Artigo acessado em 25/02/2026 por: [https://justen.com.br/artigo\\_pdf/credenciamento-nem-sempre-autoriza-contratacao-direta-por-inexigibilidade/](https://justen.com.br/artigo_pdf/credenciamento-nem-sempre-autoriza-contratacao-direta-por-inexigibilidade/)

[4] “A nova modelagem de credenciamento prevista na legislação amplia o conceito de inexigibilidade para qualquer situação em que o certame seja “inepto, inadequado ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da Administração, pois não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta” - [https://jmlgrupo.com.br/blog/credenciamento-na-lei-no-14-133-21-novos-horizontes/#\\_ftn7](https://jmlgrupo.com.br/blog/credenciamento-na-lei-no-14-133-21-novos-horizontes/#_ftn7) .

[5] **Lei 14.133/2021**, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

[6] **Edital de Credenciamento n.º 001/2025 (SEI 0228044 ou 02281122)**: “8.2. O credenciamento ficará permanentemente **aberto a novos interessados que preenchem os requisitos exigidos, observado prazo máximo de 10 (dez) anos**, contados da publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas.

(...)

8.5. A prestação dos serviços será realizada por turnos sucessivos, em que **cada cooperativa e/ou associação credenciada executará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses**, mediante assinatura de termo de contrato individual com a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

8.6. Considerando que **a Defensoria Pública optou por não convocar todos os credenciados de forma simultânea, a ordem de convocação será definida por sorteio** impessoal e aleatório, nos termos do art. 29, §3º, do Anexo X da Resolução DPG nº 375/2023, vedada a adoção de qualquer critério subjetivo. 8.6.1. O sorteio será realizado em sessão pública, em data e hora a serem divulgadas no portal da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

8.7. As entidades não convocadas inicialmente permanecerão em lista de espera, observando-se a ordem resultante do sorteio para futuras convocações”. (Destques feito).



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA**, Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná, em 12/03/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0259738** e o código CRC **F6E49634**.

---



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## **8) Termo de Inexigibilidade .**



**DPE-PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 1020  
Disponibilização: 01/04/2026  
Publicação: 01/04/2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

SEI n.º 26.0.000000635-0 e SEI n.º 26.0.000000637-7  
(retificado)

**OBJETO:** contratação das duas primeiras associações selecionadas no Processo de Credenciamento n.º 001/2025, promovido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná para alcançar interessados em prestar serviços de coleta seletiva solidária nas unidades da DPE-PR em Curitiba e Colombo.

### **LOTE 1**

**CONTRATADO:** Cooperativa de trabalho, solidária e popular - rede de transformação e beneficiamento de materiais recicláveis – CATAPARANÁ  
**CNPJ:** 15.538.061/0001-84

### **LOTE 2**

**CONTRATADO:** Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Terra Santa  
**CNPJ:** 30.339.043/0001-67

**PREÇO:** o valor total da contratação é de R\$ 4.086,00 para o Lote 1 e de R\$ R\$ 1.728,18 para o Lote 2, totalizando R\$ 5.814,18 como valor total global semestral.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** permitir a contratação das empresas credenciadas para o recolhimento e a destinação de resíduos recicláveis descartados pelas unidades de Atendimento Central, Administração Central, Núcleos Especializados e Centro de Distribuição e Logística da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizados em Curitiba e Colombo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 e Resolução DPG n.º

Curitiba, data da assinatura digital.

**LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK**  
Primeira Subdefensora Pública-Geral



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA**,  
**Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná**, em 01/04/2026, às 14:50,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0273228** e o código CRC **E77FB685**.